161
Fls

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
16 2
Fls
Assinatura

12.1.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 Indenizações e multas.
12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo:
07.01.1212204022.016 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
07.01.1236112052.024 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
07.01.1236512022.027 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL
07.02.1236112052.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00 00 - MATERIAL DE CONSUMO
12.6 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.7 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.8 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.9 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
16 3
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

12.10 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

12.12 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

12.13 Fica eleito o Foro de Campos Sales-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campos Sales-CE, 11 de julho de 2024.

Francisca Roberta Oliveira Andrade
Secretária Municipal de Políticas para a Educação
CONTRATANTE

Erivano Viana de Lima
Baratão da Construção LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Andressa da Silva Rodrigues
2. Adriana Ribeiro Freitas Ferreira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
16
FLS
4

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.2024.05.07.04-PE. Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO** e a empresa **BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R$* 429.655,63 (Quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos).** Vigência Contratual: 11/07/2025. Signatários: FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE e ERIVANO VIANA DE LIMA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Campos Sales
Fls 5
4

CERTIDÃO DE PUBLICACÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins que, em cumprimento ao Art. 121 da Lei Orgânica Municipal, foi publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Campos Sales, no endereço eletrônico: https://www.campossales.ce.gov.br/licitacao.php, o Extrato referente ao **CONTRATO Nº 06.2024.05.07.04-PE** firmado entre a Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO**, e a Empresa **BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, oriundo ao Pregão Eletrônico n° 2024.05.07.04-PE-SRP.

Campos Sales/CE, 12 de julho de 2024.

Francisca Roberta Oliveira Andrade
Secretária Municipal de Políticas para a Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 16
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2024.05.07.04-PE-SRP

A Prefeitura Municipal de Campos Sales, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2024.05.07.04-PE-SRP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.**

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Campos Sales/CE, 12 de julho de 2024.

AFONSO CARLOS RODRIGUES TIMÓTEO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

ERIVANO VIANA DE LIMA
BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 617
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07.2024.05.07.04-PE

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, com sede no(a) Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, centro, na cidade de Campos Sales-CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.416.704/0001-99 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**, neste ato representado pelo seu respectivo Secretario Afonso Carlos Rodrigues Timóteo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.325.242/0001-67, sediado(a) na Avenida Francisco das Chagas Arrais, 21, centro, Campos Sales-Ce, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Erivano Viana de Lima, inscrito no CPF Nº 851.821.763-68 , tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.05.07.04-PE-SRP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE,**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD E R. HIDRICOS	V UNIT	V. TOTAL
	LOTE 01				
1	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D"ÁGUA BITOLA 32MM	UNID	0	52,96	-
2	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D"ÁGUA BITOLA 50MM	UNID	0	85,23	-
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA50MM X 1.1/2"	UNID	0	63,51	-
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 25MM X 3/4"	UNID	1	2,55	2,55
5	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO	UNID	0	20,45	-
6	ASSENTO SANITÁRIO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.	UNID	0	153,43	-
7	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.	UND	0	129,56	-
8	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	0	30,68	-

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 168
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

9	BOLSA SPUDE SANFONADA PARA SANITARIO	UND	0	9,66	-
10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA BITOLA 40X32	UND	0	4,88	-
11	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL LONGA BITOLA 50MM X 25MM	UNID	0	10,22	-
12	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	0	716,00	-
13	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	0	3.397,67	-
14	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	0	5.625,77	-
15	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	0	11.166,30	-
16	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	0	502,91	-
17	CAIXA DE DESCARGA	UNID	3	57,96	173,88
18	CX SINF PG QUA BR 100X100X50MM	UNID	3	67,55	202,65
19	CANO P/ CAIXA DEDESCARGA	UND	3	27,27	81,81
20	CHUVEIRO PLASTICO PVC N° 4	UNID	0	35,80	-
21	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL INOX REGISTRO 1/4 - 120CM	UND	0	119,33	-
22	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 40CM BRANCO	UND	0	8,18	-
23	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA DE 3/4 DE POL	MT	5	3,58	17,90
24	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA DE 1 POL	MT	5	5,47	27,35
25	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	MT	10	9,03	90,30
26	MANGUEIRA TRANÇADA 1'	MT	10	13,97	139,70
27	MANGUEIRA DE JARDIM 20MT	UNID	5	97,17	485,85
28	JOELHO DE PVC 90° MARROM SOLDAVEL 25MM	UNID	0	2,55	-
29	JOELHO DE PVC 90° MARROM SOLDAVEL 32 MM	UNID	10	5,96	59,60
30	JOELHO DE PVC 90° 20MM X 1/2	UNID	10	2,47	24,70
31	JOELHO DE PVC 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25MM X 3/4" PARA ÁGUA FRIA	UNID	5	24,54	122,70
32	REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X1/2	UND	13	2,55	33,15
33	REGISTRO GAVETA C40 ¾	UND	0	339,25	-
34	REGISTRO SOLDÁVEL DE PVC 20 MM	UNID	3	11,93	35,79
35	REGISTRO ESFERA TIPO VS SOLDÁVEL DE PVC 25 MM	UNID	3	10,22	30,66
36	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	0	13,63	-
37	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 1/2"	UNID	0	9,37	-
38	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 3/4"	UNID	3	20,45	61,35
39	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 1/2",	UNID	3	17,04	51,12
40	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 3/4",	UNID	3	10,56	31,68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 169
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

41	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - BITOLA 1/2".	UNID	3	267,68	[illegible]
42	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA PIA - 3/4".	UNID	0	281,28	-
43	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA PIA - 1/2".	UNID	2	282,99	565,98
44	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - BITOLA 3/4".	UNID	1	218,21	218,21
45	VÁLVULA DE METAL PARA PIA AMERICANA COM ABA - DIÂMETRO 3".	UNID	2	42,61	85,22
46	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COMPLETA DE PVC DE 1" SEM LADRÃO CURTA.	UNID	2	8,52	17,04
47	TAMPA PAR CAIXA D'ÁGUA 5.000LT	UNID	0	625,08	-
48	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 3.000LT	UNID	0	375,05	-
49	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 1.000LT	UNID	0	193,20	-
50	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 500LT	UNID	0	85,23	-
51	JOELHO LR SOLDAVEL 20	UNID	0	6,81	-
52	TE LR SOLDAVEL 20	UNID	0	5,11	-
53	TE SOLDAVEL 20	UNID	0	3,40	-
54	JOELHO SOLDAVEL 20	UNID	5	1,70	8,50
55	LUVA LR 20	UNID	0	2,55	-
56	LUVA SOLDAVEL 20	UNID	0	11,13	-
57	ADAPTADOR 20	UNID	0	21,11	-
58	JOELHO LR SOLDAVEL 25	UNID	3	11,56	34,68
59	TE LR SOLDAVEL 25	UNID	3	8,49	25,47
60	LUVA LR SOLDAVEL 25	UNID	3	3,95	11,85
61	JOELHO SOLDAVEL 25	UNID	3	3,40	10,20
62	TE SOLDAVEL 25	UNID	0	4,26	-
63	LUVA SOLDAVEL 25	UNID	0	3,40	-
64	ADAPTADOR SOLDAVEL 25	UNID	0	3,69	-
65	REDUÇAO SOLDAVEL 25X20	UNID	0	2,55	-
66	TE SOLDAVEL 25X20	UNID	0	7,16	-
67	JOELHO SOLDAVEL 25X20	UNID	0	2,13	-
68	JOELHO LR 1'	UNID	0	55,23	-
69	TE LR 1'	UNID	0	11,50	-
70	LUVA LR 1'	UNID	0	12,27	-
71	TE SOLDAVEL 1'	UNID	0	11,08	-
72	JOELHO SOLDAVEL 1'	UNID	0	5,96	-

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 4
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

73	LUVA SOLDAVEL 1'	UNID	0	4,26	-
74	ADAPTADOR 1'	UNID	0	5,96	-
75	REDUÇAO 1X3/4	UNID	0	3,06	-
76	REDUÇAO ROSCAVEL 1X3/4	UNID	0	6,54	-
77	JOELHO SOLDAVEL 50	UNID	0	19,60	-
78	LUVA SOLDAVEL 50	UNID	0	14,03	-
79	TE SOLDAVEL 50	UNID	0	19,65	-
80	REDUÇAO SOLDAVEL 50X3/4	UNID	0	9,37	-
81	REDUÇAO SOLDAVEL 50X3/40	UNID	0	9,37	-
82	REDUÇAO SOLDAVEL 50X20	UNID	0	2,55	-
83	JOELHO SOLDAVEL 60	UNID	0	98,87	-
84	LUVA SOLDAVEL 60	UNID	0	38,70	-
85	TE SOLDAVEL 60	UNID	0	102,28	-
86	REDUÇAO 60X50	UNID	0	42,61	-
87	REDUÇAO 60X3/4	UNID	0	27,32	-
88	REDUÇAO 60X40	UNID	0	9,03	-
89	REDUÇAO 60X20	UNID	0	2,55	-
90	TE SOLDAVEL 75	UNID	0	179,00	-
91	JOELHOSOLDAVEL 75	UNID	0	196,04	-
92	LUVA SOLDAVEL 75	UNID	0	61,37	-
93	REDUÇAO 50X40	UNID	0	8,01	-
94	JUNÇAO 50 ESGOTO	UNID	0	17,73	-
95	LUVA 50	UNID	0	16,05	-
96	TE 40	UNID	0	11,59	-
97	JUNÇAO 40	UNID	0	6,47	-
98	LUVA 40	UNID	3	5,54	16,62
99	TE 75	UNID	3	47,73	143,19
100	REDUÇAO 75X50	UNID	3	40,46	121,38
101	JUNÇAO 75	UNID	0	32,73	-
102	LUVA 75	UNID	0	21,48	-
103	JOELHO 75	UNID	0	18,75	-
104	TE 100	UNID	0	23,01	-

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1611
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

105	TE 100X75	UNID	0	59,66	-
106	REDUÇAO 100X75	UNID	0	30,68	-
107	REDUÇAO 100X50	UNID	0	27,27	-
108	JUNÇAO 100	UNID	0	65,38	-
109	JOELHO 100	UNID	0	14,49	-
110	LUVA 100	UNID	0	10,22	-
111	TUBO ESGOTO 100	MT	0	134,67	-
112	TUBO ESGOTO 150	MT	0	78,41	-
113	TUBO ESGOTO 200	MT	0	177,29	-
114	TUBO ESGOTO 40	MT	0	13,74	-
115	TUBO ESGOTO 50	MT	0	24,71	-
116	TUBO ESGOTO 75	MT	0	34,09	-
117	TUBO SOLD 3/4	MT	0	7,67	-
118	TUBO SOLD 20	MT	0	9,20	-
119	TUBO SOLD 40	MT	0	32,51	-
120	TUBO SOLD 50	MT	0	22,16	-
121	TUBO SOLD 60	MT	0	80,85	-
122	TUBO SOLD 75	MT	0	132,49	-
			0		**3.734,12**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD E R. HI-DRI-COS	V UNIT	V. TOTAL
	LOTE 03 - FERRO				
1	ARAME GALVANIZADO 18	KG	3	101,73	305,19
2	ARAME GALVANIZADO 12	KG	1	50,71	50,71
3	DOBRADIÇA DE CANTO 3.1/2 EM AÇO ZINCADO	UNID	1	9,38	9,38
4	FECHADURA PARA ARMÁRIO	UNID	3	18,72	56,16
5	FECHADURA PARA GAVETA BIRÔ	UNID	1	55,78	55,78
6	FECHADURA EXTERNA BOLA/ EM METAL CROMADO.	UNID	3	170,86	512,58
7	FECHADURA PARA PORTAO CROMADO 40MM	UNID	3	200,32	600,96
8	FECHADURA INTERNA BOLA/ EM METAL CROMADO.	UNID	1	144,53	144,53
9	FERROLHO FIO CHATO 1513C 4"FG	UNID	1	45,64	45,64
10	FERRO CA 50 8MM 5/16	UNID	3	43,10	129,30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1612
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

11	LAMINA DE SERRA ESTARRETE - 24 DENTES	UNID	3	15,21	
12	PARAFUSO 4,8X50	UNID	1	0,67	0,67
13	PARAFUSO PARA BUCHA Nº 08	UNID	1	1,26	1,26
14	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X1.3POLEGADAS	UNID	1	3,29	3,29
15	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X3 (ARROELA	UNID	1	4,05	4,05
16	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/16X2.1/2	UNID	1	6,82	6,82
17	PINO FEMEA DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA.	UNID	5	7,18	35,90
18	PINO MACHO DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA.	UNID	5	10,90	54,50
19	PINO 3SAIDAS PADRÃO	UNID	5	12,67	63,35
20	PREGO 1.1/44X14 (14X15) RIPA	KG	1	50,71	50,71
21	PREGÃO 3X8 CAIBRO	KG	1	50,71	50,71
22	PREGO 1. ½ X 12 (16X18) RIPA	KG	1	50,71	50,71
23	PREGO 1. ¼ X 13 (15X15) RIPA	KG	1	63,39	63,39
24	PREGO 2.1/2X14	KG	1	58,32	58,32
25	PREGO 1X15	KG	1	50,71	50,71
26	PREGO 1.1/2X15	KG	1	73,53	73,53
27	ABRAÇADEIRA DE FERRO PARA CANO 1.1/4	UNID	1	11,66	11,66
28	CANTONEIRA L ¾ - POSSUI SEÇÃO TRANSVERSAL EM ÂNGULO RETO, COM ABAS IGUAIS, COM BITOLAS EM POLEGADAS E EM MILÍMETROS.	UNID	1	53,25	53,25
29	CANALETA 40X16X2000 COM DIVISORIA INTERNA,. CAIXA COM 25 UNIDS.	CAIXA	1	63,39	63,39
30	COLUNA 3/8 6MT	M	3	334,71	1.004,13
31	COLUNA 5/16 8,00MM 6M	M	3	266,25	798,75
32	FERRO DE ESTRIBO 12M- 4,20	VARA	3	38,42	115,26
33	TRELIÇA 8L 6M PESADA	M	5	106,50	532,50
34	TRELIÇA 8UL 6M LEVE	M	5	86,21	431,05
35	VERGALHAO 10MM RETO 12M 3/8	M	5	167,35	836,75
36	VERGALHAO 10MM RETO 12M 5/16	M	5	100,76	503,80
37	FECHADURA PARA PORTAO, TRINCO REVERSIVEL 100MM	UNID	1	177,50	177,50
			0		7.051,82
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTDE R. HIDRICOS**	V UNIT	V. TOTAL
	LOTE 04 -MADEIRA				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1613
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

1	RIPA DE MADEIRA MISTA, SEM NÓS, CASCA E PARTES BRANCAS MEDINDO- 5X1CM.	M	10	3,19	
2	LINHA. MADEIRA DE PRIMERA QUALIDADE 6X14M	M	8	44,11	
3	COMPENSADO FOLHA DE 22000 X 1100 RESINADO FOLHA DE 10MM.	FO-LHA	10	182,55	1.825,50
4	COMPENSADO TIPO MADEIRITE RESINADO FOLHA DE 2200 X 1100 X 12 MM.	FO-LHA	10	205,37	2.053,70
5	CAIBRO EM MADEIRA DE MADEIRA MISTA.	M	5	6,69	33,45
6	CANTONEIRA DE MADEIRA	UNID	4	76,06	304,24
7	BARROTE 5X5 M -BARROTE DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNID	3	22,81	68,43
8	PORTA DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE 2,10X0,80-COMPLETA	UNID	2	1.665,82	3.331,64
9	MADERITE PLASTIFICADO 6MM	UNID	3	114,09	342,27
10	MADERITE PLASTIFICADO 10MM	UNID	3	133,87	401,61
11	MADERITE PLASTIFICADO 12MM	UNID	3	152,13	456,39
12	MADERITE PLASTIFICADO 14MM	UNID	3	190,16	570,48
13	MADERITE PLASTIFICADO 20MM	UNID	3	304,26	912,78
14	MADERITE RESINADO 6MM DIVERSOS	UNID	3	76,06	228,18
15	MADERITE RESINADO 10MM DIVERSOS	UNID	3	121,70	365,10
16	MADERITE RESINADO 12MM DIVERSOS	UNID	3	152,13	456,39
17	MADERITE RESINADO 14MM DIVERSOS	UNID	3	190,16	570,48
18	MADERITE RESINADO 20MM DIVERSOS	UNID	5	304,25	1.521,25
19	PORTA PARANÁ EM MADEIRA DE LEI - 210X80X3,0CM.	UNID	2	340,01	680,02
20	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 15 cm x 3 m	M	2	25,86	51,72
21	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 20 cm x 3 m	M	2	34,22	68,44
22	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 25 cm x 3 m	M	2	45,63	91,26
	LOTE 05		0		**14.718,11**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD E R. HI-DRI-COS	V UNIT	V. TOTAL
	LOTE 05 - FERRAMENTAS				
1	MARRETA 1KG	UNID	2	84,92	169,84
2	MARRETA 2KG	UNID	2	130,34	260,68
3	MARRETA 3KG	UNID	2	347,60	695,20
4	MARRETA 4KG	UNID	2	316,00	632,00
5	PÁ QUADRADA	UNID	3	128,37	385,11
6	PÁ DE BICO	UNID	3	128,37	385,11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1614
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE

7	PICARETA	UNID	2	286,37	572,74
8	CHIBANCA	UNID	2	306,13	612,26
9	CABO PARA PICARETA	UNID	2	43,45	86,90
10	CABO PARA CHIBANCA	UNID	2	43,45	86,90
11	MARTELO 20	UNID	2	61,22	122,44
12	MARTELO 25	UNID	2	88,87	177,74
13	MARTELO 28	UNID	2	128,37	256,74
14	TALHADERA	UNID	2	159,97	319,94
15	CABO P/ ENXADA	UNID	2	43,45	86,90
16	TORQUES 8	UNID	2	63,20	126,40
17	TORQUES 12	UNID	2	98,75	197,50
18	ALICATE UNIVERSAL	UNID	2	282,43	564,86
19	ALICATE DE BICO	UNID	1	114,55	114,55
20	ALICATE DE CORTE	UNID	1	79,00	79,00
21	COLHER PARA PEDREIRO	UNID	1	112,57	112,57
22	DESEMPENADEIRA ACO DENT 48C 10X10 CAB PLAST	UNID	1	128,37	128,37
23	DESEMPENADEIRA ACO LISA 48CM CAB PLAST 60997	UND	1	78,10	78,10
24	PENEIRA GROSSA	UNID	1	65,17	65,17
25	PENEIRA FINA	UNID	1	73,07	73,07
26	CHAVE DE FENDA 5/16X6	UNID	1	47,40	47,40
27	GARFO PARA ROLO	UNID	1	8,13	8,13
28	ENXADA COM CABO - 2,5 NORTE	UNID	1	177,74	177,74
			0		**6.623,36**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD E R. HI-DRI-COS	V UNIT	V. TOTAL
	LOTE 06 - ALVENARIA				
1	CIMENTO TIPO PORTLAND CP II – Z-32- RS EMBALAGEM 50KG.	SACO	15	40,82	612,30
1	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - 1ª QUALIDADE MEDINDO 42CM X 16CM MODELO RUSSAS LISTADA.	UNID	50	2,16	108,00
1	TELHA RESIDÊNCIAL 2.13X1.10 5MM. TELHAS DE FIBROCIMENTO.	MIL	3	189,11	567,33
1	TELHA RESIDÊNCIAL 1,53 X 1,10. TELHAS DE FIBROCIMENTO.	MIL	3	160,30	480,90
1	TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS	UNID	2	27,01	54,02
1	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS - MEDINDO 9X19X19CM; RESISTENTE E BEM QUEIMADO.	UNID	250	2,52	630,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1615
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

1	TIJOLO PM TIPO 6 FUROS - MEDINDO 5X20X30CM.	UNID	250	2,34	585,00
1	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	GA-LÃO	1	68,44	
1	SUPERCAL 5 KG	PCT	1	18,01	18,01
1	GESSO 1KG	KG	8	7,20	57,60
1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, EM GALÃO DE 3,6 LITROS. CORES VARIADAS.	GA-LÃO	1	223,50	223,50
1	TINTA PARA PISO 3,6 - TINTA ACRÍLICA DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA.15 LT	GA-LÃO	2	153,09	306,18
1	TINTA LATEX. – LATÃO DE 15 LITROS	LA-TÃO	3	250,35	751,05
1	TINTA MINERAL EM PÓ, CORES VARIADAS PACOTE 2 KG.	PCT	3	32,42	97,26
1	MASSA ACRÍLICA 20KG	UNID	3	264,78	794,34
1	MASSA ACRÍLICA 5.4KG	UNID	3	63,03	189,09
1	MASSA CORRIDA GALÃO DE 18 LITROS.	UNID	3	74,01	222,03
1	MASSA CORRIDA GALÃO DE 3,6 L	UNID	5	39.62	198,10
1	LACA SELADORA INCOLOR 18.0L	UNID	5	43,22	216,10
1	TINTA SPRAY	UNID	5	59,43	297,15
1	AGUARRAZ MINERAL - À BASE ALQUÍDICA.	LI-TRO	5	32,36	161,80
1	SOLVENTE	LI-TRO	5	35,53	177,65
1	CORANTE XADREZ – CORANTE PIGMENTADO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO À BASE D'ÁGUA.	UNID	5	28,81	144,05
1	AREIA TIPO ARISCO – CARRADA 6M	M	5	216,13	1.080,65
1	AREIA GROSSA –	M	10	216,13	2.161,30
1	BRITA Nº 02	M	5	252,15	1.260,75
1	VEDACIT 18L	UNID	5	336,81	1.684,05
1	VEDACIT 3,6L	UNID	1	99,06	99,06
1	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 3,6L	UNID	1	336,81	336,81
1	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 0,9L	UNID	2	93,65	187,30
1	NEUTROL 3,6L	UNID	1	349,42	349,42
1	REJUNTE	UNID	3	17,11	51,33
1	ARGAMASSA 15KG	UNID	2	68,44	136,88
1	CERÂMICA PARA PISO - PEI 4 - 57 X 57CM.	M	5	81,05	405,25
			0		**14.712,70**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTDE R. HIDRICOS**	**V UNIT**	**V. TOTAL**
	LOTE 07 - DIVERSOS				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1616
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

1	ROLO DE PINTURA 15CM - COM CABO.	UNID	3	39,05	
2	MASSA PLÁSTICA 400G	UNID	3	23,86	71,58
3	ROLO DE PINTURA 23 CM - 100% POLYESTER, DIÂMETRO 60 MM X 23 CM COMPRIMENTO; SEM CABO.	UNID	3	71,6	214,80
4	RASTELO 12 D COM CABO DE MADEIRA – 120MM RASTELO LEVE E RESISTENTE DOTADA DE LÂMINA METÁLICA	UNID	0	54,24	-
5	RASTELO 14 D COM CABO DE MADEIRA – 120MM RASTELO LEVE E RESISTENTE DOTADA DE LÂMINA METÁLICA	UNID	0	86,79	-
6	LIXA PARA MASSA N°100	UNID	3	2,67	8,01
7	LIXA PARA MASSA N°150	UNID	3	3,03	9,09
8	LIXA N°36 (FERRO)	UNID	3	8,67	26,01
9	LIXA N°100 (FERRO)	UNID	3	7,81	23,43
10	VEDA CALHA 280ML	UNID	3	56,41	169,23
11	LONA PLAST 4X100M30KG PT	UNID	3	13,45	40,35
12	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 312 MT STHIL 3.0MM	ROLO	3	3,25	9,75
13	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA19MM X 20M.	UNID	3	28,2	84,60
14	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA19MM X 10M.	UNID	3	13,01	39,03
15	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO ROLO DE 5M	ROLO	3	71,79	215,37
16	FITA CREPE USO GERAL 18X50M	ROLO	3	12,44	37,32
17	FITA CREPE USO GERAL 48X50	ROLO	3	24,34	73,02
18	FITA VEDA ROSCA EM TEFLON DE 50MX18MM.	UNID	3	26,76	80,28
19	COLA DUREPOXI MASSA 100G	UNID	3	26,91	80,73
20	COLA DUREPOXI MASSA 50G	UNID	3	16,65	49,95
21	ADESIVO PLAST BISN PL 75G	UNID	3	18,88	56,64
22	ADESIVO FRASCO 175G	UNID	3	35,55	106,65
23	COLA DE MADEIRA PVC 1 KG	UNID	2	32,54	65,08
24	COLA DE FÓRMICA 750G	UNID	3	64,38	193,14
25	COLA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL - BISNAGA COM 75 G.	BISNAGA	2	18,88	37,76
26	COLA DE CONTATO 2,8KG	UNID	2	292,91	585,82
27	COLA DE CONTATO 750G	UNID	2	64,38	128,76
28	SILICONE PUFLEX USO G 280ML	UNID	2	41,22	82,44
29	CADEADO MÉDIO 20 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	5	37,72	188,60
30	CADEADO MÉDIO 30 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	5	47,73	238,65
31	CADEADO MÉDIO 35 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	5	69,43	347,15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1617
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

32	CADEADO MÉDIO 40 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	5	72,32	361,60
33	CADEADO MÉDIO 45 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	2	95,46	190,92
34	CADEADO MÉDIO 50 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	3	112,82	338,46
35	BROCA EM AÇO 3/32	UND	2	17,35	34,70
36	BROXA RETANGULAR 18X18	UNID	2	49,2	98,40
37	BUCHA PLASTICA Nº 08	UNID	5	0,57	2,85
38	BALDE	UNID	2	136,69	273,38
39	BANDEJA P/ PINTURA	UNID	2	112,82	225,64
40	BUCHA PLÁSTICA Nº 10	UNID	2	0,5	1,00
41	ARRUELA LISA ¼ POLIDA	UNID	3	0,57	1,71
42	SILICONE INCOLOR 50G	UNID	0	25,39	-
43	TRINCHA DE 1.1/2	UNID	1	18.65	18,65
44	TRINCHA DE 01 POLEGADA	UNID	1	14,25	14,25
45	TRINCHA DE 02 POLEGADAS	UNID	1	20,73	20,73
46	TRINCHA DE 03 POLEGADAS	UNID	1	29,8	29,80
47	LINHA PARA PEDREIRO	UNID	0	30,37	-
48	VASSOURA GARI	UNID	3	141,03	423,09
49	LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA 38 CM X 30 CM.	UNID	1	256,03	256,03
50	BACIA SANITÁRIA CONVENCINAL- BRANCA	UNID	1	412,25	412,25
51	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA- BRANCA TAMANHO 3,6L	UNID	1	1.149,96	1.149,96
52	ASSENTO DE VASO SANITARIO UNIVERSAL	UNID	2	282,06	564,12
53	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA	UNID	1	516,4	516,40
54	PIA PARA COZINHA 1.20X0.50	UNID	1	227,82	227,82
55	JANELA VENESIANA 1X1M	UNID	1	596,68	596,68
56	VITRO 40X40	UNID	3	648,75	1.946,25
57	VITRO50X50	UNID	3	169,24	507,72
58	ESCADA 07 DEGRAUS DE ALUMINIO	UNID	0	705,16	-
59	TRENA 20 M	UNID	0	271,21	-
60	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITARIO	UNID	3	289,3	867,90
61	TRENA 30 M	UNID	0	310,27	-
62	TRENA 50 M	UNID	0	433,95	-
					12.460,70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1618
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

(cinquenta e nove mil trezentos reais e oitenta e um centavos)	**59.300,81**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos *106 e 107 da Lei n° 14.133. de 2021*.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ *59.300,81* (cinquenta e nove mil trezentos reais e oitenta e um centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC - Índice**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1619
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e cluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar a Assessoria Jurídica/Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período conforme Artigo 103 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1620
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.13 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.15 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.16 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.19 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **a)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; **b)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **c)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. **d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF; **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;

8.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.22 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.24 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1621
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

8.25 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.29 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.30 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.32 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.33 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 126 do Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
16-2
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 131 do Decreto 024 de 28 de dezembro de 2023);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Artigo 132 do Decreto 024 de 28 de dezembro de 2023).

iv. **Multa:**

a) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 127 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ouexecução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta)dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso,a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso I, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

c) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso II, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 dezembro de 2023;

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023.

e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso IV, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

f) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso V, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

g) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso VI, do Artigo 128 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;**

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1623
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, dc 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1624
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo: 06.01.1812218072.013 - MANUT. DA SEC. DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.6 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.7 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1625 Fls Rubrica Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.8 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.10 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

12.12 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

12.13 Fica eleito o Foro de Campos Sales-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campos Sales-CE, 11 de julho de 2024.

Afonso Carlos Rodrigues Timóteo
Secretário Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
CONTRATANTE

Erivano Viana de Lima
Baratão da Construção LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Andressa da Silva Rodrigues

2- Adriana Pedrosa Freitas Ferreira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 6.6
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales - CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.2024.05.07.04-PE. Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** e a empresa **BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R$59.300,81 (cinquenta e nove mil trezentos reais e oitenta e um centavos).*** Vigência Contratual: 11/07/2025. Signatários: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS e AFONSO CARLOS RODRIGUES TIMÓTEO.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE
1627
Fls
Rubrica

CERTIDÃO DE PUBLICACÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins que, em cumprimento ao Art. 121 da Lei Orgânica Municipal, foi publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Campos Sales, no endereço eletrônico: https://www.campossales.ce.gov.br/licitacao.php, o Extrato referente ao **CONTRATO Nº 07.2024.05.07.04-PE** firmado entre a Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**, e a Empresa **BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, oriundo ao Pregão Eletrônico n° 2024.05.07.04-PE-SRP.

Campos Sales/CE, 12 de julho de 2024.

Afonso Carlos Rodrigues Timóteo
Secretário Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
16
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2024.05.07.04-PE-SRP

A Prefeitura Municipal de Campos Sales, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2024.05.07.04-PE-SRP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.**

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Campos Sales/CE, 12 de julho de 2024.

DIEGO DODSON SANTOS BATISTA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL

Erivano Viana de Lima

ERIVANO VIANA DE LIMA
BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
16
Fls
4
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08.2024.05.07.04-PE

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, com sede no(a) Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, centro, na cidade de Campos Sales-CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.416.704/0001-99 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, neste ato representado pelo Sr. Diego Dodson Santos Batista, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.325.242/0001-67, sediado(a) na Avenida Francisco das Chagas Arrais, 21, centro, Campos Sales-Ce, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Erivano Viana de Lima, inscrito no CPF Nº 851.821.763-68 , tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.05.07.04-PE-SRP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE,**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE D. RURAL	V.UNIT	V.TOTAL
	LOTE 01 - HIDRAULICO				
1	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D"ÁGUA BITOLA 32MM	UNID	1	52,96	52,96
2	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D"ÁGUA BITOLA 50MM	UNID	1	85,23	85,23
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA50MM X 1.1/2"	UNID	1	63,51	63,51
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 25MM X 3/4"	UNID	8	2,55	20,40
5	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO	UNID	3	20,45	61,35
6	ASSENTO SANITÁRIO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.	UNID	2	153,43	306,86
7	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.	UND	1	129,56	129,56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1630
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

8	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	1	30,68	30,68
9	BOLSA SPUDE SANFONADA PARA SANITARIO	UND	2	9,66	19,32
10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA BITOLA 40X32	UND	1	4,88	4,88
11	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL LONGA BITOLA 50MM X 25MM	UNID	1	10,22	10,22
12	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	2	716,00	1.432,00
13	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	0	3.397,67	-
14	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	1	5.625,77	5.625,77
15	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	0	11.166,30	-
16	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	1	502,91	502,91
17	CAIXA DE DESCARGA	UNID	6	57,96	347,76
18	CX SINF PG QUA BR 100X100X50MM	UNID	6	67,55	405,30
19	CANO P/ CAIXA DEDESCARGA	UND	8	27,27	218,16
20	CHUVEIRO PLASTICO PVC Nº 4	UNID	1	35,80	35,80
21	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL INOX REGISTRO 1/4 - 120CM	UND	3	119,33	357,99
22	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 40CM BRANCO	UND	2	8,18	16,36
23	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA DE 3/4 DE POL	MT	20	3,58	71,60
24	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA DE 1 POL	MT	20	5,47	109,40
25	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	MT	10	9,03	90,30
26	MANGUEIRA TRANÇADA 1'	MT	15	13,97	209,55
27	MANGUEIRA DE JARDIM 20MT	UNID	5	97,17	485,85
28	JOELHO DE PVC 90º MARROM SOLDAVEL 25MM	UNID	5	2,55	12,75
29	JOELHO DE PVC 90º MARROM SOLDAVEL 32 MM	UNID	5	5,96	29,80
30	JOELHO DE PVC 90º 20MM X 1/2	UNID	5	2,47	12,35
31	JOELHO DE PVC 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA 25MM X 3/4" PARA ÁGUA FRIA	UNID	5	24,54	122,70
32	REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X1/2	UND	13	2,55	33,15
33	REGISTRO GAVETA C40 ¾	UND	1	339,25	339,25
34	REGISTRO SOLDÁVEL DE PVC 20 MM	UNID	5	11,93	59,65
35	REGISTRO ESFERA TIPO VS SOLDÁVEL DE PVC 25 MM	UNID	4	10,22	40,88
36	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	10	13,63	136,30
37	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 1/2"	UNID	2	9,37	18,74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1631
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE

38	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 3/4"	UNID	5	20,45	102,25
39	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 1/2",	UNID	5	17,04	85,20
40	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 3/4",	UNID	5	10,56	52,80
41	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - BITOLA 1/2".	UNID	4	267,68	1.070,72
42	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA PIA - 3/4".	UNID	2	281,28	562,56
43	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA PIA - 1/2".	UNID	2	282,99	565,98
44	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - BITOLA 3/4".	UNID	2	218,21	436,42
45	VÁLVULA DE METAL PARA PIA AMERICANA COM ABA - DIÂMETRO 3".	UNID	2	42,61	85,22
46	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COMPLETA DE PVC DE 1" SEM LADRÃO CURTA.	UNID	3	8,52	25,56
47	TAMPA PAR CAIXA D'ÁGUA 5.000LT	UNID	1	625,08	625,08
48	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 3.000LT	UNID	1	375,05	375,05
49	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 1.000LT	UNID	1	193,20	193,20
50	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 500LT	UNID	1	85,23	85,23
51	JOELHO LR SOLDAVEL 20	UNID	10	6,81	68,10
52	TE LR SOLDAVEL 20	UNID	10	5,11	51,10
53	TE SOLDAVEL 20	UNID	10	3,40	34,00
54	JOELHO SOLDAVEL 20	UNID	5	1,70	8,50
55	LUVA LR 20	UNID	8	2,55	20,40
56	LUVA SOLDAVEL 20	UNID	8	11,13	89,04
57	ADAPTADOR 20	UNID	8	21,11	168,88
58	JOELHO LR SOLDAVEL 25	UNID	8	11,56	92,48
59	TE LR SOLDAVEL 25	UNID	8	8,49	67,92
60	LUVA LR SOLDAVEL 25	UNID	8	3,95	31,60
61	JOELHO SOLDAVEL 25	UNID	8	3,40	27,20
62	TE SOLDAVEL 25	UNID	5	4,26	21,30
63	LUVA SOLDAVEL 25	UNID	5	3,40	17,00
64	ADAPTADOR SOLDAVEL 25	UNID	4	3,69	14,76
65	REDUÇAO SOLDAVEL 25X20	UNID	4	2,55	10,20
66	TE SOLDAVEL 25X20	UNID	4	7,16	28,64
67	JOELHO SOLDAVEL 25X20	UNID	4	2,13	8,52
68	JOELHO LR 1'	UNID	2	55,23	110,46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1632
Fls
Rubrica

69	TE LR 1'	UNID	2	11,50	23,00
70	LUVA LR 1'	UNID	2	12,27	24,54
71	TE SOLDAVEL 1'	UNID	4	11,08	44,32
72	JOELHO SOLDAVEL 1'	UNID	8	5,96	47,68
73	LUVA SOLDAVEL 1'	UNID	8	4,26	34,08
74	ADAPTADOR 1'	UNID	2	5,96	11,92
75	REDUÇAO 1X3/4	UNID	8	3,06	24,48
76	REDUÇAO ROSCAVEL 1X3/4	UNID	2	6,54	13,08
77	JOELHO SOLDAVEL 50	UNID	2	19,60	39,20
78	LUVA SOLDAVEL 50	UNID	4	14,03	56,12
79	TE SOLDAVEL 50	UNID	4	19,65	78,60
80	REDUÇAO SOLDAVEL 50X3/4	UNID	2	9,37	18,74
81	REDUÇAO SOLDAVEL 50X3/40	UNID	2	9,37	18,74
82	REDUÇAO SOLDAVEL 50X20	UNID	2	2,55	5,10
83	JOELHO SOLDAVEL 60	UNID	2	98,87	197,74
84	LUVA SOLDAVEL 60	UNID	2	38,70	77,40
85	TE SOLDAVEL 60	UNID	2	102,28	204,56
86	REDUÇAO 60X50	UNID	2	42,61	85,22
87	REDUÇAO 60X3/4	UNID	2	27,32	54,64
88	REDUÇAO 60X40	UNID	2	9,03	18,06
89	REDUÇAO 60X20	UNID	2	2,55	5,10
90	TE SOLDAVEL 75	UNID	2	179,00	358,00
91	JOELHOSOLDAVEL 75	UNID	2	196,04	392,08
92	LUVA SOLDAVEL 75	UNID	2	61,37	122,74
93	REDUÇAO 50X40	UNID	2	8,01	16,02
94	JUNÇAO 50 ESGOTO	UNID	2	17,73	35,46
95	LUVA 50	UNID	9	16,05	144,45
96	TE 40	UNID	9	11,59	104,31
97	JUNÇAO 40	UNID	2	6,47	12,94
98	LUVA 40	UNID	4	5,54	22.16
99	TE 75	UNID	4	47,73	190,92
100	REDUÇAO 75X50	UNID	4	40,46	161,84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1633
Fls
4
Rubrica

101	JUNÇAO 75	UNID	2	32,73	65,46
102	LUVA 75	UNID	4	21,48	85,92
103	JOELHO 75	UNID	4	18,75	75,00
104	TE 100	UNID	4	23,01	92,04
105	TE 100X75	UNID	2	59,66	119,32
106	REDUÇAO 100X75	UNID	2	30,68	61,36
107	REDUÇAO 100X50	UNID	2	27,27	54,54
108	JUNÇAO 100	UNID	2	65,38	130,76
109	JOELHO 100	UNID	4	14,49	57,96
110	LUVA 100	UNID	6	10,22	61,32
111	TUBO ESGOTO 100	MT	2	134,67	269,34
112	TUBO ESGOTO 150	MT	2	78,41	156,82
113	TUBO ESGOTO 200	MT	10	177,29	1.772,90
114	TUBO ESGOTO 40	MT	5	13,74	68,70
115	TUBO ESGOTO 50	MT	6	24,71	148,26
116	TUBO ESGOTO 75	MT	6	34,09	204,54
117	TUBO SOLD 3/4	MT	5	7,67	38,35
118	TUBO SOLD 20	MT	6	9,20	55,20
119	TUBO SOLD 40	MT	6	32,51	195,06
120	TUBO SOLD 50	MT	7	22,16	155,12
121	TUBO SOLD 60	MT	7	80,85	565,95
122	TUBO SOLD 75	MT	2	132,49	264,98
					23.976,80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE D. RURAL	V.UNIT	V.TOTAL
	LOTE 03 - FERRO				
1	ARAME GALVANIZADO 18	KG	5	101,73	508,65
2	ARAME GALVANIZADO 12	KG	1	50,71	50,71
3	DOBRADIÇA DE CANTO 3.1/2 EM AÇO ZINCADO	UNID	1	9,38	9,38
4	FECHADURA PARA ARMÁRIO	UNID	3	18,72	56,16
5	FECHADURA PARA GAVETA BIRÔ	UNID	1	55,78	55,78
6	FECHADURA EXTERNA BOLA/ EM METAL CROMADO.	UNID	3	170,86	512,58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1634
Fls

7	FECHADURA PARA PORTAO CROMADO 40MM	UNID	3	200,32	600,96
8	FECHADURA INTERNA BOLA/ EM METAL CROMADO.	UNID	1	144,53	144,53
9	FERROLHO FIO CHATO 1513C 4"FG	UNID	1	45,64	45,64
10	FERRO CA 50 8MM 5/16	UNID	3	43,10	129,30
11	LAMINA DE SERRA ESTARRETE - 24 DENTES	UNID	3	15,21	45,63
12	PARAFUSO 4,8X50	UNID	1	0,67	0,67
13	PARAFUSO PARA BUCHA Nº 08	UNID	1	1,26	1,26
14	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X1.3POLEGADAS	UNID	1	3,29	3,29
15	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X3 (ARROELA	UNID	1	4,05	4,05
16	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/16X2.1/2	UNID	1	6,82	6,82
17	PINO FEMEA DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA.	UNID	5	7,18	35,90
18	PINO MACHO DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA.	UNID	5	10,90	54,50
19	PINO 3SAIDAS PADRÃO	UNID	5	12,67	63,35
20	PREGO 1.1/44X14 (14X15) RIPA	KG	1	50,71	50,71
21	PREGÃO 3X8 CAIBRO	KG	1	50,71	50,71
22	PREGO 1. ½ X 12 (16X18) RIPA	KG	1	50,71	50,71
23	PREGO 1. ¼ X 13 (15X15) RIPA	KG	1	63,39	63,39
24	PREGO 2.1/2X14	KG	1	58,32	58,32
25	PREGO 1X15	KG	1	50,71	50,71
26	PREGO 1.1/2X15	KG	1	73,53	73,53
27	ABRAÇADEIRA DE FERRO PARA CANO 1.1/4	UNID	1	11,66	11,66
28	CANTONEIRA L ¾ - POSSUI SEÇÃO TRANSVERSAL EM ÂNGULO RETO, COM ABAS IGUAIS, COM BITOLAS EM POLEGADAS E EM MILÍMETROS.	UNID	1	53,25	53,25
29	CANALETA 40X16X2000 COM DIVISORIA INTERNA,. CAIXA COM 25 UNIDS.	CAIXA	1	63,39	63,39
30	COLUNA 3/8 6MT	M	3	334,71	1.004,13
31	COLUNA 5/16 8,00MM 6M	M	3	266,25	798,75
32	FERRO DE ESTRIBO 12M- 4,20	VARA	3	38,42	115,26
33	TRELIÇA 8L 6M PESADA	M	5	106,50	532,50
34	TRELIÇA 8UL 6M LEVE	M	5	86,21	431,05
35	VERGALHAO 10MM RETO 12M 3/8	M	5	167,35	836,75
36	VERGALHAO 10MM RETO 12M 5/16	M	5	100,76	503,80
37	FECHADURA PARA PORTAO, TRINCO REVERSIVEL 100MM	UNID	1	177,50	177,50
					7.255,28

1655
Fls
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Campos Sales - CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE D. RURAL	V.UNIT	V.TOTAL
	LOTE 04 - MADEIRA				
1	RIPA DE MADEIRA MISTA, SEM NÓS, CASCA E PARTES BRANCAS MEDINDO- 5X1CM.	M	10	3,19	31,90
2	LINHA, MADEIRA DE PRIMERA QUALIDADE 6X14M	M	8	44,11	352,88
3	COMPENSADO FOLHA DE 22000 X 1100 RESINADO FOLHA DE 10MM.	FOLHA	10	182,55	1.825,50
4	COMPENSADO TIPO MADEIRITE RESINADO FOLHA DE 2200 X 1100 X 12 MM.	FOLHA	10	205,37	2.053,70
5	CAIBRO EM MADEIRA DE MADEIRA MISTA.	M	5	6,69	33,45
6	CANTONEIRA DE MADEIRA	UNID	4	76,06	304,24
7	BARROTE 5X5 M -BARROTE DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE,	UNID	3	22,81	68,43
8	PORTA DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE 2,10X0,80- COMPLETA	UNID	1	1.665,82	1.665,82
9	MADERITE PLASTIFICADO 6MM	UNID	3	114,09	342,27
10	MADERITE PLASTIFICADO 10MM	UNID	3	133,87	401,61
11	MADERITE PLASTIFICADO 12MM	UNID	3	152,13	456,39
12	MADERITE PLASTIFICADO 14MM	UNID	3	190,16	570,48
13	MADERITE PLASTIFICADO 20MM	UNID	3	304,26	912,78
14	MADERITE RESINADO 6MM DIVERSOS	UNID	3	76,06	228,18
15	MADERITE RESINADO 10MM DIVERSOS	UNID	3	121,70	365,10
16	MADERITE RESINADO 12MM DIVERSOS	UNID	3	152,13	456,39
17	MADERITE RESINADO 14MM DIVERSOS	UNID	3	190,16	570,48
18	MADERITE RESINADO 20MM DIVERSOS	UNID	5	304,25	1.521,25
19	PORTA PARANÁ EM MADEIRA DE LEI - 210X80X3,0CM,	UNID	2	340,01	680,02
20	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 15 cm x 3 m	M	2	25,86	51,72
21	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 20 cm x 3 m	M	2	34,22	68,44
22	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 25 cm x 3 m	M	2	45,63	91,26
					13.052,29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE D. RURAL	V.UNIT	V.TOTAL
	LOTE 05 - FERRAMENTAS				
1	MARRETA 1KG	UNID	2	84,92	169,84
2	MARRETA 2KG	UNID	2	130,34	260,68
3	MARRETA 3KG	UNID	2	347,60	695,20
4	MARRETA 4KG	UNID	2	316,00	632,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1636
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE

5	PÁ QUADRADA	UNID	3	128,37	385,11
6	PÁ DE BICO	UNID	3	128,37	385,11
7	PICARETA	UNID	2	286,37	572,74
8	CHIBANCA	UNID	2	306,13	612,26
9	CABO PARA PICARETA	UNID	2	43,45	86,90
10	CABO PARA CHIBANCA	UNID	2	43,45	86,90
11	MARTELO 20	UNID	2	61,22	122,44
12	MARTELO 25	UNID	2	88,87	177,74
13	MARTELO 28	UNID	2	128,37	256,74
14	TALHADERA	UNID	2	159,97	319,94
15	CABO P/ ENXADA	UNID	3	43,45	130,35
16	TORQUES 8	UNID	2	63,20	126,40
17	TORQUES 12	UNID	2	98,75	197,50
18	ALICATE UNIVERSAL	UNID	2	282,43	564,86
19	ALICATE DE BICO	UNID	1	114,55	114,55
20	ALICATE DE CORTE	UNID	1	79,00	79,00
21	COLHER PARA PEDREIRO	UNID	1	112,57	112,57
22	DESEMPENADEIRA ACO DENT 48C 10X10 CAB PLAST	UNID	3	128,37	385,11
23	DESEMPENADEIRA ACO LISA 48CM CAB PLAST 60997	UND	3	78,10	234,30
24	PENEIRA GROSSA	UNID	3	65,17	195,51
25	PENEIRA FINA	UNID	3	73,07	219,21
26	CHAVE DE FENDA 5/16X6	UNID	1	47,40	47,40
27	GARFO PARA ROLO	UNID	1	8,13	8,13
28	ENXADA COM CABO - 2,5 NORTE	UNID	3	177,74	533,22
					7.711,71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE D. RU-RAL	V.UNIT	V.TOTAL
	LOTE 06 - ALVENARIA				
1	CIMENTO TIPO PORTLAND CP II – Z-32- RS EMBALAGEM 50KG.	SACO	15	40,82	612,30
2	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - 1ª QUALIDADE MEDINDO 42CM X 16CM MODELO RUSSAS LISTADA.	UNID	50	2,16	108,00
3	TELHA RESIDÊNCIAL 2.13X1.10 5MM. TELHAS DE FIBROCIMENTO.	MIL	3	189,11	567,33
4	TELHA RESIDÊNCIAL 1,53 X 1,10. TELHAS DE FIBROCIMENTO.	MIL	3	160,30	480,90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1637
Fls
Rubrica

5	TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS	UNID	2	27,01	54,02
6	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS - MEDINDO 9X19X19CM; RESISTENTE E BEM QUEIMADO.	UNID	250	2,52	630,00
7	TIJOLO PM TIPO 6 FUROS - MEDINDO 5X20X30CM.	UNID	250	2,34	585,00
8	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	GA-LÃO	1	68,44	68,44
9	SUPERCAL 5 KG	PCT	1	18,01	18,01
10	GESSO 1KG	KG	8	7,20	57,60
11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, EM GALÃO DE 3,6 LITROS. CORES VARIADAS.	GA-LÃO	1	223,50	223,50
12	TINTA PARA PISO 3,6 - TINTA ACRÍLICA DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA.15 LT	GA-LÃO	2	153,09	306,18
13	TINTA LATEX. – LATÃO DE 15 LITROS	LA-TÃO	3	250,35	751,05
14	TINTA MINERAL EM PÓ, CORES VARIADAS PACOTE 2 KG.	PCT	3	32,42	97,26
15	MASSA ACRÍLICA 20KG	UNID	3	264,78	794,34
16	MASSA ACRÍLICA 5.4KG	UNID	3	63,03	189,09
17	MASSA CORRIDA GALÃO DE 18 LITROS.	UNID	3	74,01	222,03
18	MASSA CORRIDA GALÃO DE 3,6 L	UNID	5	39,62	198,10
19	LACA SELADORA INCOLOR 18.0L	UNID	5	43,22	216,10
20	TINTA SPRAY	UNID	5	59,43	297,15
21	AGUARRAZ MINERAL - À BASE ALQUÍDICA.	LITRO	5	32,36	161,80
22	SOLVENTE	LITRO	5	35,53	177,65
23	CORANTE XADREZ – CORANTE PIGMENTADO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO À BASE D'ÁGUA.	UNID	5	28,81	144,05
24	AREIA TIPO ARISCO – CARRADA 6M	M	10	216,13	2.161,30
25	AREIA GROSSA –	M	5	216,13	1.080,65
26	BRITA Nº 02	M	5	252,15	1.260,75
27	VEDACIT 18L	UNID	5	336,81	1.684,05
28	VEDACIT 3,6L	UNID	1	99,06	99,06
29	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 3,6L	UNID	1	336,81	336,81
30	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 0,9L	UNID	2	93,65	187,30
31	NEUTROL 3,6L	UNID	1	349,42	349,42
32	REJUNTE	UNID	3	17,11	51,33
33	ARGAMASSA 15KG	UNID	2	68,44	136,88
34	CERÂMICA PARA PISO - PEI 4 - 57 X 57CM.	M	10	81,05	810,50
					15.117,95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1633
Fls

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE D. RURAL	V.UNIT	V.TOTAL
	LOTE 06 - ALVENARIA				
1	ROLO DE PINTURA 15CM - COM CABO.	UNID	3	39,05	117,15
2	MASSA PLÁSTICA 400G	UNID	3	23,86	71,58
3	ROLO DE PINTURA 23 CM - 100% POLYESTER, DIÂMETRO 60 MM X 23 CM COMPRIMENTO; SEM CABO.	UNID	3	71,6	214,80
4	RASTELO 12 D COM CABO DE MADEIRA – 120MM RASTELO LEVE E RESISTENTE DOTADA DE LÂMINA METÁLICA	UNID	0	54,24	-
5	RASTELO 14 D COM CABO DE MADEIRA – 120MM RASTELO LEVE E RESISTENTE DOTADA DE LÂMINA METÁLICA	UNID	0	86,79	-
6	LIXA PARA MASSA N°100	UNID	3	2,67	8,01
7	LIXA PARA MASSA N°150	UNID	3	3,03	9,09
8	LIXA N°36 (FERRO)	UNID	3	8,67	26,01
9	LIXA N°100 (FERRO)	UNID	3	7,81	23,43
10	VEDA CALHA 280ML	UNID	3	56,41	169,23
11	LONA PLAST 4X100M30KG PT	UNID	3	13,45	40,35
12	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 312 MT STHIL 3.0MM	ROLO	3	3,25	9,75
13	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA19MM X 20M.	UNID	3	28,2	84,60
14	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA19MM X 10M.	UNID	3	13,01	39,03
15	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO ROLO DE 5M	ROLO	3	71,79	215,37
16	FITA CREPE USO GERAL 18X50M	ROLO	3	12,44	37,32
17	FITA CREPE USO GERAL 48X50	ROLO	3	24,34	73,02
18	FITA VEDA ROSCA EM TEFLON DE 50MX18MM.	UNID	3	26,76	80,28
19	COLA DUREPOXI MASSA 100G	UNID	3	26,91	80,73
20	COLA DUREPOXI MASSA 50G	UNID	3	16,65	49,95
21	ADESIVO PLAST BISN PL 75G	UNID	3	18,88	56,64
22	ADESIVO FRASCO 175G	UNID	3	35,55	106,65
23	COLA DE MADEIRA PVC 1 KG	UNID	2	32,54	65,08
24	COLA DE FÓRMICA 750G	UNID	3	64,38	193,14
25	COLA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL - BISNAGA COM 75 G.	BISNAGA	2	18,88	37,76
26	COLA DE CONTATO 2,8KG	UNID	2	292,91	585,82
27	COLA DE CONTATO 750G	UNID	2	64,38	128,76
28	SILICONE PUFLEX USO G 280ML	UNID	2	41,22	82,44
29	CADEADO MÉDIO 20 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	5	37,72	188,60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1639
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales - CE

30	CADEADO MÉDIO 30 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	5	47,73	238,65
31	CADEADO MÉDIO 35 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	5	69,43	347,15
32	CADEADO MÉDIO 40 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	5	72,32	361,60
33	CADEADO MÉDIO 45 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	2	95,46	190,92
34	CADEADO MÉDIO 50 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	3	112,82	338,46
35	BROCA EM AÇO 3/32	UND	2	17,35	34,70
36	BROXA RETANGULAR 18X18	UNID	2	49,2	98,40
37	BUCHA PLASTICA Nº 08	UNID	5	0,57	2,85
38	BALDE	UNID	2	136,69	273,38
39	BANDEJA P/ PINTURA	UNID	2	112,82	225,64
40	BUCHA PLÁSTICA Nº 10	UNID	2	0,5	1,00
41	ARRUELA LISA ¼ POLIDA	UNID	3	0,57	1,71
42	SILICONE INCOLOR 50G	UNID	0	25,39	-
43	TRINCHA DE 1.1/2	UNID	1	18,65	18,65
44	TRINCHA DE 01 POLEGADA	UNID	1	14,25	14,25
45	TRINCHA DE 02 POLEGADAS	UNID	1	20,73	20,73
46	TRINCHA DE 03 POLEGADAS	UNID	1	29,8	29,80
47	LINHA PARA PEDREIRO	UNID	0	30,37	-
48	VASSOURA GARI	UNID	3	141,03	423,09
49	LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA 38 CM X 30 CM.	UNID	1	256,03	256,03
50	BACIA SANITÁRIA CONVENCINAL- BRANCA	UNID	1	412,25	412,25
51	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA- BRANCA TAMANHO 3,6L	UNID	1	1.149,96	1.149,96
52	ASSENTO DE VASO SANITARIO UNIVERSAL	UNID	2	282,06	564,12
53	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA	UNID	1	516,4	516,40
54	PIA PARA COZINHA 1.20X0.50	UNID	1	227,82	227,82
55	JANELA VENESIANA 1X1M	UNID	1	596,68	596,68
56	VITRO 40X40	UNID	3	648,75	1.946,25
57	VITRO50X50	UNID	3	169,24	507,72
58	ESCADA 07 DEGRAUS DE ALUMINIO	UNID	0	705,16	-
59	TRENA 20 M	UNID	0	271,21	-
60	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITARIO	UNID	3	289,3	867,90
61	TRENA 30 M	UNID	0	310,27	-

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1640
FLS
4

62	TRENA 50 M	UNID	0	433,95	-
					12.460,70
(setenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)					**79.574,73**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos *106 e 107 da Lei n° 14.133. de 2021*.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ *79.574,73* (setenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1641
Fls
Rubrica

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
7.9 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8 Cientificar a Assessoria Jurídica/Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10 A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período conforme Artigo 103 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento.
8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1642
Fls
Rubrica

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.13 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.15 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.16 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.19 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **a)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; **b)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **c)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. **d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF; **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;

8.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.22 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.24 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1643
Fls

8.25 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.29 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.30 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.32 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.33 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 126 do Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1647
Fls
Rubrica

penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 131 do Decreto 024 de 28 de dezembro de 2023);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Artigo 132 do Decreto 024 de 28 de dezembro de 2023).

iv. **Multa:**

a) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 127 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ouexecução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta)dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso,a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso I, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

c) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso II, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 dezembro de 2023;

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023.

e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso IV, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

f) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso V, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

g) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso VI, do Artigo 128 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023**;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1645
Fls
PÚBLICA

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1646
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*. da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo:
05.01.0412204022.011 - COORDENAÇÃO E MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO-AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.6 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.7 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

1647
Fls
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.8 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.10 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

12.12 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

12.13 Fica eleito o Foro de Campos Sales-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campos Sales-CE, 12 de julho de 2024.

Diego Dodson Santos Batista
Ordenador de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Rural
CONTRATANTE

Erivano Viana de Lima
Baratão da Construção LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Andressa da Silva Rodrigues

2- Adriana Nilson F. Ferreira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1648
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.2024.05.07.04-PE. Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** e a empresa **BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R$ 79.574,73 (*****setenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos*****).*** Vigência Contratual: 12/07/2025. Signatários: DIEGO DODSON SANTOS BATISTA e ERIVANO VIANA DE LIMA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1649
Fls
RUBRICA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins que, em cumprimento ao Art. 121 da Lei Orgânica Municipal, foi publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Campos Sales, no endereço eletrônico: https://www.campossales.ce.gov.br/licitacao.php, o Extrato referente ao **CONTRATO Nº 08.2024.05.07.04-PE** firmado entre a Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE**, e a Empresa **BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, oriundo ao Pregão Eletrônico n° 2024.05.07.04-PE-SRP.

Campos Sales/CE, 12 de julho de 2024.

Diego Dodson Santos Batista
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1650
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2024.05.07.04-PE-SRP

A Prefeitura Municipal de Campos Sales, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE CULTURA LAZER E TURISMO**, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2024.05.07.04-PE-SRP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE CULTURA LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.**

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Campos Sales/CE, 12 de julho de 2024.

HERACLITO WILKER LEITE ALENCAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO

ERIVANO VIANA DE LIMA
BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1651
Fls
Assinatura
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09.2024.05.07.04-PE

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE CULTURA LAZER E TURISMO E A EMPRESA BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, com sede no(a) Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, centro, na cidade de Campos Sales-CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.416.704/0001-99 por intermédio da **SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE CULTURA LAZER E TURISMO**, neste ato representado pelo seu respectivo Secretario Heraclito Wilker Leite Alencar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.325.242/0001-67, sediado(a) na Avenida Francisco das Chagas Arrais, 21, centro, Campos Sales-Ce, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Erivano Viana de Lima, inscrito no CPF Nº 851.821.763-68 , tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.05.07.04-PE-SRP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE CULTURA LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE,**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE CULTURA	V.UNIT	V.TOTAL
	LOTE 01 - HIDRAULICOS				
1	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D"ÁGUA BITOLA 32MM	UNID	1	52,96	52,96
2	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D"ÁGUA BITOLA 50MM	UNID	1	85,23	85,23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1652
Fls
Prefeitura Municipal de Campos Sales - Ceará

3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA50MM X 1.1/2"	UNID	1	63,51	63,51
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 25MM X 3/4"	UNID	8	2,55	20,40
5	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO	UNID	3	20,45	61,35
6	ASSENTO SANITÁRIO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.	UNID	2	153,43	306,86
7	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.	UND	3	129,56	388,68
8	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	1	30,68	30,68
9	BOLSA SPUDE SANFONADA PARA SANITARIO	UND	2	9,66	19,32
10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA BITOLA 40X32	UND	1	4,88	4,88
11	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL LONGA BITOLA 50MM X 25MM	UNID	1	10,22	10,22
12	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	2	716,00	1.432,00
13	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	0	3.397,67	-
14	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	1	5.625,77	5.625,77
15	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	0	11.166,30	-
16	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	1	502,91	502,91
17	CAIXA DE DESCARGA	UNID	6	57,96	347,76
18	CX SINF PG QUA BR 100X100X50MM	UNID	6	67,55	405,30
19	CANO P/ CAIXA DEDESCARGA	UND	8	27,27	218,16
20	CHUVEIRO PLASTICO PVC Nº 4	UNID	1	35,80	35,80
21	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL INOX REGISTRO 1/4 - 120CM	UND	3	119,33	357,99
22	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 40CM BRANCO	UND	2	8,18	16,36
23	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA DE 3/4 DE POL	MT	20	3,58	71,60
24	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA DE 1 POL	MT	20	5,47	109,40
25	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	MT	10	9,03	90,30
26	MANGUEIRA TRANÇADA 1'	MT	15	13,97	209,55
27	MANGUEIRA DE JARDIM 20MT	UNID	5	97,17	485,85
28	JOELHO DE PVC 90º MARROM SOLDAVEL 25MM	UNID	10	2,55	25,50
29	JOELHO DE PVC 90º MARROM SOLDAVEL 32 MM	UNID	15	5,96	89,40
30	JOELHO DE PVC 90º 20MM X 1/2	UNID	15	2,47	37,05
31	JOELHO DE PVC 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA 25MM X 3/4" PARA ÁGUA FRIA	UNID	13	24,54	319,02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1653
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE

32	REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X1/2	UND	13	2,55	33,15
33	REGISTRO GAVETA C40 ¾	UND	1	339,25	339,25
34	REGISTRO SOLDÁVEL DE PVC 20 MM	UNID	5	11,93	59,65
35	REGISTRO ESFERA TIPO VS SOLDÁVEL DE PVC 25 MM	UNID	4	10,22	40,88
36	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	10	13,63	136,30
37	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 1/2"	UNID	2	9,37	18,74
38	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 3/4"	UNID	5	20,45	102,25
39	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 1/2",	UNID	5	17,04	85,20
40	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 3/4",	UNID	4	10,56	42,24
41	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - BITOLA 1/2".	UNID	4	267,68	1.070,72
42	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA PIA - 3/4".	UNID	2	281,28	562,56
43	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA PIA - 1/2".	UNID	2	282,99	565,98
44	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - BITOLA 3/4".	UNID	2	218,21	436,42
45	VÁLVULA DE METAL PARA PIA AMERICANA COM ABA - DIÂMETRO 3".	UNID	2	42,61	85,22
46	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COMPLETA DE PVC DE 1" SEM LADRÃO CURTA.	UNID	3	8,52	25,56
47	TAMPA PAR CAIXA D'ÁGUA 5.000LT	UNID	1	625,08	625,08
48	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 3.000LT	UNID	1	375,05	375,05
49	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 1.000LT	UNID	1	193,20	193,20
50	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 500LT	UNID	1	85,23	85,23
51	JOELHO LR SOLDAVEL 20	UNID	10	6,81	68,10
52	TE LR SOLDAVEL 20	UNID	10	5,11	51,10
53	TE SOLDAVEL 20	UNID	10	3,40	34,00
54	JOELHO SOLDAVEL 20	UNID	5	1,70	8,50
55	LUVA LR 20	UNID	8	2,55	20,40
56	LUVA SOLDAVEL 20	UNID	8	11,13	89,04
57	ADAPTADOR 20	UNID	8	21,11	168,88
58	JOELHO LR SOLDAVEL 25	UNID	4	11,56	46,24
59	TE LR SOLDAVEL 25	UNID	8	8,49	67,92
60	LUVA LR SOLDAVEL 25	UNID	8	3,95	31,60
61	JOELHO SOLDAVEL 25	UNID	8	3,40	27,20
62	TE SOLDAVEL 25	UNID	5	4,26	21,30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
165
Fls
RUBRICA

63	LUVA SOLDAVEL 25	UNID	5	3,40	17,00
64	ADAPTADOR SOLDAVEL 25	UNID	4	3,69	14,76
65	REDUÇAO SOLDAVEL 25X20	UNID	10	2,55	25,50
66	TE SOLDAVEL 25X20	UNID	10	7,16	71,60
67	JOELHO SOLDAVEL 25X20	UNID	10	2,13	21,30
68	JOELHO LR 1'	UNID	2	55,23	110,46
69	TE LR 1'	UNID	2	11,50	23,00
70	LUVA LR 1'	UNID	2	12,27	24,54
71	TE SOLDAVEL 1'	UNID	4	11,08	44,32
72	JOELHO SOLDAVEL 1'	UNID	8	5,96	47,68
73	LUVA SOLDAVEL 1'	UNID	8	4,26	34,08
74	ADAPTADOR 1'	UNID	2	5,96	11,92
75	REDUÇAO 1X3/4	UNID	8	3,06	24,48
76	REDUÇAO ROSCAVEL 1X3/4	UNID	2	6,54	13,08
77	JOELHO SOLDAVEL 50	UNID	2	19,60	39,20
78	LUVA SOLDAVEL 50	UNID	4	14,03	56,12
79	TE SOLDAVEL 50	UNID	4	19,65	78,60
80	REDUÇAO SOLDAVEL 50X3/4	UNID	2	9,37	18,74
81	REDUÇAO SOLDAVEL 50X3/40	UNID	2	9,37	18,74
82	REDUÇAO SOLDAVEL 50X20	UNID	2	2,55	5,10
83	JOELHO SOLDAVEL 60	UNID	2	98,87	197,74
84	LUVA SOLDAVEL 60	UNID	2	38,70	77,40
85	TE SOLDAVEL 60	UNID	2	102,28	204,56
86	REDUÇAO 60X50	UNID	2	42,61	85,22
87	REDUÇAO 60X3/4	UNID	2	27,32	54,64
88	REDUÇAO 60X40	UNID	2	9,03	18,06
89	REDUÇAO 60X20	UNID	2	2,55	5,10
90	TE SOLDAVEL 75	UNID	2	179,00	358,00
91	JOELHOSOLDAVEL 75	UNID	2	196,04	392,08
92	LUVA SOLDAVEL 75	UNID	2	61,37	122,74
93	REDUÇAO 50X40	UNID	2	8,01	16,02
94	JUNÇAO 50 ESGOTO	UNID	2	17,73	35,46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1655
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

95	LUVA 50	UNID	9	16,05	144,45
96	TE 40	UNID	9	11,59	104,31
97	JUNÇAO 40	UNID	2	6,47	12,94
98	LUVA 40	UNID	4	5,54	22,16
99	TE 75	UNID	4	47,73	190,92
100	REDUÇAO 75X50	UNID	4	40,46	161,84
101	JUNÇAO 75	UNID	2	32,73	65,46
102	LUVA 75	UNID	4	21,48	85,92
103	JOELHO 75	UNID	4	18,75	75,00
104	TE 100	UNID	4	23,01	92,04
105	TE 100X75	UNID	2	59,66	119,32
106	REDUÇAO 100X75	UNID	2	30,68	61,36
107	REDUÇAO 100X50	UNID	2	27,27	54,54
108	JUNÇAO 100	UNID	2	65,38	130,76
109	JOELHO 100	UNID	4	14,49	57,96
110	LUVA 100	UNID	4	10,22	40,88
111	TUBO ESGOTO 100	MT	0	134,67	-
112	TUBO ESGOTO 150	MT	0	78,41	-
113	TUBO ESGOTO 200	MT	0	177,29	-
114	TUBO ESGOTO 40	MT	0	13,74	-
115	TUBO ESGOTO 50	MT	0	24,71	-
116	TUBO ESGOTO 75	MT	0	34,09	-
117	TUBO SOLD 3/4	MT	0	7,67	-
118	TUBO SOLD 20	MT	0	9,20	-
119	TUBO SOLD 40	MT	0	32,51	-
120	TUBO SOLD 50	MT	0	22,16	-
121	TUBO SOLD 60	MT	0	80,85	-
122	TUBO SOLD 75	MT	0	132,49	-
			0		20.627,87
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTDE CUL-TURA**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
	LOTE 03 - FERRO				
1	ARAME GALVANIZADO 18	KG	3	101,73	305,19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1656
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

2	ARAME GALVANIZADO 12	KG	1	50,71	50,71
3	DOBRADIÇA DE CANTO 3.1/2 EM AÇO ZINCADO	UNID	1	9,38	9,38
4	FECHADURA PARA ARMÁRIO	UNID	3	18,72	56,16
5	FECHADURA PARA GAVETA BIRÔ	UNID	1	55,78	55,78
6	FECHADURA EXTERNA BOLA/ EM METAL CROMADO.	UNID	3	170,86	512,58
7	FECHADURA PARA PORTAO CROMADO 40MM	UNID	3	200,32	600,96
8	FECHADURA INTERNA BOLA/ EM METAL CROMADO.	UNID	1	144,53	144,53
9	FERROLHO FIO CHATO 1513C 4"FG	UNID	1	45,64	45,64
10	FERRO CA 50 8MM 5/16	UNID	3	43,10	129,30
11	LAMINA DE SERRA ESTARRETE - 24 DENTES	UNID	3	15,21	45,63
12	PARAFUSO 4,8X50	UNID	1	0,67	0,67
13	PARAFUSO PARA BUCHA Nº 08	UNID	1	1,26	1,26
14	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X1.3POLEGADAS	UNID	1	3,29	3,29
15	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X3 (ARROELA	UNID	1	4,05	4,05
16	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/16X2.1/2	UNID	1	6,82	6,82
17	PINO FEMEA DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELETRICA.	UNID	3	7,18	21,54
18	PINO MACHO DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA.	UNID	3	10,90	32,70
19	PINO 3SAIDAS PADRÃO	UNID	3	12,67	38,01
20	PREGO 1.1/44X14 (14X15) RIPA	KG	1	50,71	50,71
21	PREGÃO 3X8 CAIBRO	KG	1	50,71	50,71
22	PREGO 1. ½ X 12 (16X18) RIPA	KG	1	50,71	50,71
23	PREGO 1. ¼ X 13 (15X15) RIPA	KG	1	63,39	63,39
24	PREGO 2.1/2X14	KG	1	58,32	58,32
25	PREGO 1X15	KG	1	50,71	50,71
26	PREGO 1.1/2X15	KG	1	73,53	73,53
27	ABRAÇADEIRA DE FERRO PARA CANO 1.1/4	UNID	1	11,66	11,66
28	CANTONEIRA L ¾ - POSSUI SEÇÃO TRANSVERSAL EM ÂNGULO RETO, COM ABAS IGUAIS, COM BITOLAS EM POLEGADAS E EM MILÍ-METROS.	UNID	1	53,25	53,25
29	CANALETA 40X16X2000 COM DIVISORIA INTERNA,. CAIXA COM 25 UNIDS.	CAIXA	1	63,39	63,39
30	COLUNA 3/8 6MT	M	3	334,71	1.004,13
31	COLUNA 5/16 8,00MM 6M	M	3	266,25	798,75
32	FERRO DE ESTRIBO 12M- 4,20	VARA	3	38,42	115,26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1657
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

33	TRELIÇA 8L 6M PESADA	M	5	106,50	532,50
34	TRELIÇA 8UL 6M LEVE	M	5	86,21	431,05
35	VERGALHAO 10MM RETO 12M 3/8	M	5	167,35	836,75
36	VERGALHAO 10MM RETO 12M 5/16	M	5	100,76	503,80
37	FECHADURA PARA PORTAO, TRINCO REVERSIVEL 100MM	UNID	1	177,50	177,50
			0		6.990,32
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTDE CUL-TURA**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
	LOTE 04 - MADEIRA				
1	RIPA DE MADEIRA MISTA, SEM NÓS, CASCA E PARTES BRANCAS ME-DINDO- 5X1CM.	M	10	3,19	31,90
2	LINHA, MADEIRA DE PRIMERA QUALIDADE 6X14M	M	8	44,11	352,88
3	COMPENSADO FOLHA DE 22000 X 1100 RESINADO FOLHA DE 10MM.	FO-LHA	10	182,55	1.825,50
4	COMPENSADO TIPO MADEIRITE RESINADO FOLHA DE 2200 X 1100 X 12 MM.	FO-LHA	10	205,37	2.053,70
5	CAIBRO EM MADEIRA DE MADEIRA MISTA.	M	5	6,69	33,45
6	CANTONEIRA DE MADEIRA	UNID	4	76,06	304,24
7	BARROTE 5X5 M -BARROTE DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE,	UNID	3	22,81	68,43
8	PORTA DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE 2,10X0,80- COMPLETA	UNID	1	1.665,82	1.665,82
9	MADERITE PLASTIFICADO 6MM	UNID	3	114,09	342,27
10	MADERITE PLASTIFICADO 10MM	UNID	3	133,87	401,61
11	MADERITE PLASTIFICADO 12MM	UNID	3	152,13	456,39
12	MADERITE PLASTIFICADO 14MM	UNID	3	190,16	570,48
13	MADERITE PLASTIFICADO 20MM	UNID	3	304,26	912,78
14	MADERITE RESINADO 6MM DIVERSOS	UNID	3	76,06	228,18
15	MADERITE RESINADO 10MM DIVERSOS	UNID	3	121,70	365,10
16	MADERITE RESINADO 12MM DIVERSOS	UNID	3	152,13	456,39
17	MADERITE RESINADO 14MM DIVERSOS	UNID	3	190,16	570,48
18	MADERITE RESINADO 20MM DIVERSOS	UNID	5	304,25	1.521,25
19	PORTA PARANÁ EM MADEIRA DE LEI - 210X80X3,0CM.	UNID	2	340,01	680,02
20	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 15 cm x 3 m	M	5	25,86	129,30
21	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 20 cm x 3 m	M	5	34,22	171,10
22	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 25 cm x 3 m	M	2	45,63	91,26
	LOTE 05		0		13.232,53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1653
FLS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE CUL-TURA	V.UNIT	V.TOTAL
	LOTE 05 - FERRAMENTAS				
1	MARRETA 1KG	UNID	2	84,92	169,84
2	MARRETA 2KG	UNID	2	130,34	260,68
3	MARRETA 3KG	UNID	2	347,60	695,20
4	MARRETA 4KG	UNID	2	316,00	632,00
5	PÁ QUADRADA	UNID	3	128,37	385,11
6	PÁ DE BICO	UNID	3	128,37	385,11
7	PICARETA	UNID	2	286,37	572,74
8	CHIBANCA	UNID	2	306,13	612,26
9	CABO PARA PICARETA	UNID	2	43,45	86,90
10	CABO PARA CHIBANCA	UNID	2	43,45	86,90
11	MARTELO 20	UNID	2	61,22	122,44
12	MARTELO 25	UNID	2	88,87	177,74
13	MARTELO 28	UNID	2	128,37	256,74
14	TALHADERA	UNID	2	159,97	319,94
15	CABO P/ ENXADA	UNID	2	43,45	86,90
16	TORQUES 8	UNID	2	63,20	126,40
17	TORQUES 12	UNID	2	98,75	197,50
18	ALICATE UNIVERSAL	UNID	2	282,43	564,86
19	ALICATE DE BICO	UNID	1	114,55	114,55
20	ALICATE DE CORTE	UNID	1	79,00	79,00
21	COLHER PARA PEDREIRO	UNID	1	112,57	112,57
22	DESEMPENADEIRA ACO DENT 48C 10X10 CAB PLAST	UNID	5	128,37	641,85
23	DESEMPENADEIRA ACO LISA 48CM CAB PLAST 60997	UND	5	78,10	390,50
24	PENEIRA GROSSA	UNID	5	65,17	325,85
25	PENEIRA FINA	UNID	5	73,07	365,35
26	CHAVE DE FENDA 5/16X6	UNID	1	47,40	47,40
27	GARFO PARA ROLO	UNID	1	8,13	8,13
28	ENXADA COM CABO - 2,5 NORTE	UNID	1	177,74	177,74
			0		8.002,20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1659
Fls

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE CULTURA	V.UNIT	V.TOTAL
	LOTE 06 - ALVENARIA				
1	CIMENTO TIPO PORTLAND CP II – Z-32- RS EMBALAGEM 50KG.	SACO	15	40,82	612,30
2	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - 1ª QUALIDADE MEDINDO 42CM X 16CM MODELO RUSSAS LISTADA.	UNID	50	2,16	108,00
3	TELHA RESIDÊNCIAL 2.13X1.10 5MM. TELHAS DE FIBROCIMENTO.	MIL	3	189,11	567,33
4	TELHA RESIDÊNCIAL 1,53 X 1,10. TELHAS DE FIBROCIMENTO.	MIL	3	160,30	480,90
5	TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS	UNID	2	27,01	54,02
6	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS - MEDINDO 9X19X19CM; RESISTENTE E BEM QUEIMADO.	UNID	250	2,52	630,00
7	TIJOLO PM TIPO 6 FUROS - MEDINDO 5X20X30CM.	UNID	250	2,34	585,00
8	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	GALÃO	1	68,44	68,44
9	SUPERCAL 5 KG	PCT	2	18,01	36,02
10	GESSO 1KG	KG	8	7,20	57,60
11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, EM GALÃO DE 3,6 LITROS. CORES VARIADAS.	GALÃO	1	223,50	223,50
12	TINTA PARA PISO 3,6 - TINTA ACRÍLICA DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA.15 LT	GALÃO	2	153,09	306,18
13	TINTA LATEX. – LATÃO DE 15 LITROS	LATÃO	5	250,35	1.251,75
14	TINTA MINERAL EM PÓ, CORES VARIADAS PACOTE 2 KG.	PCT	5	32,42	162,10
15	MASSA ACRÍLICA 20KG	UNID	5	264,78	1.323,90
16	MASSA ACRÍLICA 5.4KG	UNID	5	63,03	315,15
17	MASSA CORRIDA GALÃO DE 18 LITROS.	UNID	5	74,01	370,05
18	MASSA CORRIDA GALÃO DE 3,6 L	UNID	5	39,62	198,10
19	LACA SELADORA INCOLOR 18.0L	UNID	5	43,22	216,10
20	TINTA SPRAY	UNID	3	59,43	178,29
21	AGUARRAZ MINERAL - À BASE ALQUÍDICA.	LITRO	5	32,36	161,80
22	SOLVENTE	LITRO	5	35,53	177,65
23	CORANTE XADREZ – CORANTE PIGMENTADO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO À BASE D'ÁGUA.	UNID	5	28,81	144,05
24	AREIA TIPO ARISCO – CARRADA 6M	M	5	216,13	1.080,65
25	AREIA GROSSA –	M	5	216,13	1.080,65
26	BRITA Nº 02	M	5	252,15	1.260,75
27	VEDACIT 18L	UNID	5	336,81	1.684,05
28	VEDACIT 3,6L	UNID	1	99,06	99,06
29	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 3,6L	UNID	1	336,81	336,81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1660
Fls
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

30	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 0,9L	UNID	2	93,65	187,30
31	NEUTROL 3,6L	UNID	1	349,42	349,42
32	REJUNTE	UNID	3	17,11	51,33
33	ARGAMASSA 15KG	UNID	2	68,44	136,88
34	CERÂMICA PARA PISO - PEI 4 - 57 X 57CM.	M	10	81,05	810,50
			0		15.305,63
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTDE CUL-TURA**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
	LOTE 07 - DIVERSOS				
1	ROLO DE PINTURA 15CM - COM CABO.	UNID	3	39,05	117,15
2	MASSA PLÁSTICA 400G	UNID	3	23,86	71,58
3	ROLO DE PINTURA 23 CM - 100% POLYESTER, DIÂMETRO 60 MM X 23 CM COMPRIMENTO; SEM CABO.	UNID	3	71,6	214,80
4	RASTELO 12 D COM CABO DE MADEIRA – 120MM RASTELO LEVE E RESISTENTE DOTADA DE LÂMINA METÁLICA	UNID	0	54,24	-
5	RASTELO 14 D COM CABO DE MADEIRA – 120MM RASTELO LEVE E RESISTENTE DOTADA DE LÂMINA METÁLICA	UNID	0	86,79	-
6	LIXA PARA MASSA N°100	UNID	3	2,67	8,01
7	LIXA PARA MASSA N°150	UNID	3	3,03	9,09
8	LIXA N°36 (FERRO)	UNID	3	8,67	26,01
9	LIXA N°100 (FERRO)	UNID	33	7,81	257,73
10	VEDA CALHA 280ML	UNID	3	56,41	169,23
11	LONA PLAST 4X100M30KG PT	UNID	3	13,45	40,35
12	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 312 MT STHIL 3.0MM	ROLO	3	3,25	9,75
13	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA19MM X 20M.	UNID	3	28,2	84,60
14	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA19MM X 10M.	UNID	3	13,01	39,03
15	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO ROLO DE 5M	ROLO	3	71,79	215,37
16	FITA CREPE USO GERAL 18X50M	ROLO	3	12,44	37,32
17	FITA CREPE USO GERAL 48X50	ROLO	3	24,34	73,02
18	FITA VEDA ROSCA EM TEFLON DE 50MX18MM.	UNID	3	26,76	80,28
19	COLA DUREPOXI MASSA 100G	UNID	3	26,91	80,73
20	COLA DUREPOXI MASSA 50G	UNID	3	16,65	49,95
21	ADESIVO PLAST BISN PL 75G	UNID	3	18,88	56,64
22	ADESIVO FRASCO 175G	UNID	3	35,55	106,65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1661
Fls
Prefeitura Municipal de Campos Sales

23	COLA DE MADEIRA PVC 1 KG	UNID	2	32,54	65,08
24	COLA DE FÓRMICA 750G	UNID	3	64,38	193,14
25	COLA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL - BISNAGA COM 75 G.	BIS-NAGA	2	18,88	37,76
26	COLA DE CONTATO 2,8KG	UNID	2	292,91	585,82
27	COLA DE CONTATO 750G	UNID	2	64,38	128,76
28	SILICONE PUFLEX USO G 280ML	UNID	2	41,22	82,44
29	CADEADO MÉDIO 20 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	5	37,72	188,60
30	CADEADO MÉDIO 30 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	5	47,73	238,65
31	CADEADO MÉDIO 35 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	5	69,43	347,15
32	CADEADO MÉDIO 40 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	5	72,32	361,60
33	CADEADO MÉDIO 45 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	2	95,46	190,92
34	CADEADO MÉDIO 50 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	3	112,82	338,46
35	BROCA EM AÇO 3/32	UND	2	17,35	34,70
36	BROXA RETANGULAR 18X18	UNID	2	49,2	98,40
37	BUCHA PLASTICA Nº 08	UNID	5	0,57	2,85
38	BALDE	UNID	2	136,69	273,38
39	BANDEJA P/ PINTURA	UNID	2	112,82	225,64
40	BUCHA PLÁSTICA Nº 10	UNID	2	0,5	1,00
41	ARRUELA LISA ¼ POLIDA	UNID	3	0,57	1,71
42	SILICONE INCOLOR 50G	UNID	0	25,39	-
43	TRINCHA DE 1.1/2	UNID	1	18,65	18,65
44	TRINCHA DE 01 POLEGADA	UNID	1	14,25	14,25
45	TRINCHA DE 02 POLEGADAS	UNID	1	20,73	20,73
46	TRINCHA DE 03 POLEGADAS	UNID	1	29,8	29,80
47	LINHA PARA PEDREIRO	UNID	0	30,37	-
48	VASSOURA GARI	UNID	3	141,03	423,09
49	LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA 38 CM X 30 CM	UNID	1	256,03	256,03
50	BACIA SANITÁRIA CONVENCINAL- BRANCA	UNID	1	412,25	412,25
51	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA- BRANCA TAMANHO 3,6L	UNID	1	1.149,96	1.149,96
52	ASSENTO DE VASO SANITARIO UNIVERSAL	UNID	2	282,06	564,12
53	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA	UNID	1	516,4	516,40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1662
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

54	PIA PARA COZINHA 1.20X0.50	UNID	1	227,82	227,82
55	JANELA VENESIANA 1X1M	UNID	1	596,68	596,68
56	VITRO 40X40	UNID	3	648,75	1.946,25
57	VITRO50X50	UNID	3	169,24	507,72
58	ESCADA 07 DEGRAUS DE ALUMINIO	UNID	0	705,16	-
59	TRENA 20 M	UNID	0	271,21	-
60	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITARIO	UNID	3	289,3	867,90
61	TRENA 30 M	UNID	0	310,27	-
62	TRENA 50 M	UNID	0	433,95	-
					12.695,00
(setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)					76.853,55

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos *106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021*.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$** ***76.853,55*** (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1663
Fls

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar a Assessoria Jurídica/Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período conforme Artigo 103 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1664
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.13 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.15 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.16 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.19 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **a)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; **b)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **c)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. **d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF; **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;

8.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1665
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

8.22 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.24 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.25 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.29 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.30 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.32 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.33 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1666
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 126 do Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 131 do Decreto 024 de 28 de dezembro de 2023);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Artigo 132 do Decreto 024 de 28 de dezembro de 2023).

iv. **Multa:**

a) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 127 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ouexecução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta)dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso,a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso I, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

c) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso II, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 dezembro de 2023;

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023.

e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso IV, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

f) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso V, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

g) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, **para todos os casos**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1667
Fls

citados nas alíneas do Inciso VI, do Artigo 128 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1668
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo:
10.01.0412204022.063 - COORDENAÇÃO E MANUT. DA SEC. DE JUVENTUDE, CULT, DESP, LAZER E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.6 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1660
Fls
PÚBLICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.7 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.8 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.10 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

12.12 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

12.13 Fica eleito o Foro de Campos Sales-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campos Sales-CE, 10 de julho de 2024.

Heraclito Wilker Leite Alencar
Secretário Municipal de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo
CONTRATANTE

Erivano Viana de Lima
Baratão da Construção LTDA
CONTRATADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1670
Fls
RUBRICA
Prefeitura Municipal de Campos Sales - CE

TESTEMUNHAS:

1- Andressa da Silva Rodrigues

2-

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.2024.05.07.04-PE. Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE , CULTURA, LAZER E TURISMO e a empresa **BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R$*76.853,55 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e tres reais e cinquenta e cinco centavos*).** Vigência Contratual: 12/07/2025. Signatários: HERACLITO WILKER LEITE ALENCAR e ERIVANO VIANA DE LIMA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1671
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

CERTIDÃO DE PUBLICACÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins que, em cumprimento ao Art. 121 da Lei Orgânica Municipal, foi publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Campos Sales, no endereço eletrônico: https://www.campossales.ce.gov.br/licitacao.php, o Extrato referente ao **CONTRATO Nº 09.2024.05.07.04-PE** firmado entre a Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE , CULTURA, LAZER E TURISMO**, e a Empresa **BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, oriundo ao Pregão Eletrônico n° 2024.05.07.04-PE-SRP.

Campos Sales/CE, 12 de julho de 2024.

Heraclito Wilker Leite Alencar
Secretário Municipal de Assuntos para a Juventude, Cultura, Lazer e Turismo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1672
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2024.05.07.04-PE-SRP

A Prefeitura Municipal de Campos Sales, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO.** no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2024.05.07.04-PE-SRP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.**

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Campos Sales/CE, 12 de julho de 2024.

JUCEANDO FRANCISCO DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO

ERIVANO VIANA DE LIMA
BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1673
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.2024.05.07.04-PE

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E A EMPRESA BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, com sede no(a) Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, centro, na cidade de Campos Sales-CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.416.704/0001-99 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO**, neste ato representado pelo seu respectivo Secretario Juceando Francisco de Sousa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.325.242/0001-67, sediado(a) na Avenida Francisco das Chagas Arrais, 21, centro, Campos Sales-Ce, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Erivano Viana de Lima, inscrito no CPF Nº 851.821.763-68 , tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.05.07.04-PE-SRP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE,**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE DESPORTO	V. UNIT	V. TOTAL
	LOTE 01 HIDRAULICO				
1	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D"ÁGUA BITOLA 32MM	UNID	1	52,96	52,96
2	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D"ÁGUA BITOLA 50MM	UNID	1	85,23	85,23
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA50MM X 1.1/2"	UNID	1	63,51	63,51
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 25MM X 3/4"	UNID	1	2,55	2,55
5	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO	UNID	1	20,45	20,45
6	ASSENTO SANITÁRIO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.	UNID	2	153,43	306,86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
167
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

7	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.	UND	1	129,56	129,56
8	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	1	30,68	30,68
9	BOLSA SPUDE SANFONADA PARA SANITARIO	UND	2	9,66	19,32
10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA BITOLA 40X32	UND	1	4,88	4,88
11	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL LONGA BITOLA 50MM X 25MM	UNID	1	10,22	10,22
12	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	1	716,00	716,00
13	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	0	3.397,67	-
14	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	1	5.625,77	5.625,77
15	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	1	11.166,30	11.166,30
16	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	1	502,91	502,91
17	CAIXA DE DESCARGA	UNID	6	57,96	347,76
18	CX SINF PG QUA BR 100X100X50MM	UNID	6	67,55	405,30
19	CANO P/ CAIXA DEDESCARGA	UND	4	27,27	109,08
20	CHUVEIRO PLASTICO PVC Nº 4	UNID	1	35,80	35,80
21	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL INOX REGISTRO 1/4 - 120CM	UND	2	119,33	238,66
22	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 40CM BRANCO	UND	2	8,18	16,36
23	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA DE 3/4 DE POL	MT	35	3,58	125,30
24	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA DE 1 POL	MT	35	5,47	191,45
25	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	MT	15	9,03	135,45
26	MANGUEIRA TRANÇADA 1'	MT	10	13,97	139,70
27	MANGUEIRA DE JARDIM 20MT	UNID	5	97,17	485,85
28	JOELHO DE PVC 90º MARROM SOLDAVEL 25MM	UNID	10	2,55	25,50
29	JOELHO DE PVC 90º MARROM SOLDAVEL 32 MM	UNID	5	5,96	29,80
30	JOELHO DE PVC 90º 20MM X 1/2	UNID	5	2,47	12,35
31	JOELHO DE PVC 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA 25MM X 3/4" PARA ÁGUA FRIA	UNID	6	24,54	147,24
32	REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X1/2	UND	13	2,55	33,15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1675
Fls
Rubrica

33	REGISTRO GAVETA C40 ¾	UND	1	339,25	339,25
34	REGISTRO SOLDÁVEL DE PVC 20 MM	UNID	5	11,93	59,65
35	REGISTRO ESFERA TIPO VS SOLDÁVEL DE PVC 25 MM	UNID	3	10,22	30,66
36	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	1	13,63	13,63
37	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 1/2"	UNID	2	9,37	18,74
38	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 3/4"	UNID	2	20,45	40,90
39	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 1/2",	UNID	5	17,04	85,20
40	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 3/4",	UNID	5	10,56	52,80
41	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - BITOLA 1/2".	UNID	2	267,68	535,36
42	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA PIA - 3/4".	UNID	2	281,28	562,56
43	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA PIA - 1/2".	UNID	3	282,99	848,97
44	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - BITOLA 3/4".	UNID	3	218,21	654,63
45	VÁLVULA DE METAL PARA PIA AMERICANA COM ABA - DIÂMETRO 3".	UNID	3	42,61	127,83
46	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COMPLETA DE PVC DE 1" SEM LADRÃO CURTA.	UNID	3	8,52	25,56
47	TAMPA PAR CAIXA D'ÁGUA 5.000LT	UNID	1	625,08	625,08
48	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 3.000LT	UNID	1	375,05	375,05
49	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 1.000LT	UNID	1	193,20	193,20
50	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 500LT	UNID	1	85,23	85,23
51	JOELHO LR SOLDAVEL 20	UNID	3	6,81	20,43
52	TE LR SOLDAVEL 20	UNID	3	5,11	15,33
53	TE SOLDAVEL 20	UNID	3	3,40	10,20
54	JOELHO SOLDAVEL 20	UNID	5	1,70	8,50
55	LUVA LR 20	UNID	5	2,55	12,75
56	LUVA SOLDAVEL 20	UNID	5	11,13	55,65
57	ADAPTADOR 20	UNID	5	21,11	105,55
58	JOELHO LR SOLDAVEL 25	UNID	3	11,56	34,68
59	TE LR SOLDAVEL 25	UNID	3	8,49	25,47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1670
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

60	LUVA LR SOLDAVEL 25	UNID	3	3,95	11,85
61	JOELHO SOLDAVEL 25	UNID	5	3,40	17,00
62	TE SOLDAVEL 25	UNID	5	4,26	21,30
63	LUVA SOLDAVEL 25	UNID	5	3,40	17,00
64	ADAPTADOR SOLDAVEL 25	UNID	3	3,69	11,07
65	REDUÇAO SOLDAVEL 25X20	UNID	3	2,55	7,65
66	TE SOLDAVEL 25X20	UNID	3	7,16	21,48
67	JOELHO SOLDAVEL 25X20	UNID	3	2,13	6,39
68	JOELHO LR 1'	UNID	1	55,23	55,23
69	TE LR 1'	UNID	1	11,50	11,50
70	LUVA LR 1'	UNID	1	12,27	12,27
71	TE SOLDAVEL 1'	UNID	1	11,08	11,08
72	JOELHO SOLDAVEL 1'	UNID	3	5,96	17,88
73	LUVA SOLDAVEL 1'	UNID	3	4,26	12,78
74	ADAPTADOR 1'	UNID	1	5,96	5,96
75	REDUÇAO 1X3/4	UNID	3	3,06	9,18
76	REDUÇAO ROSCAVEL 1X3/4	UNID	1	6,54	6,54
77	JOELHO SOLDAVEL 50	UNID	1	19,60	19,60
78	LUVA SOLDAVEL 50	UNID	1	14,03	14,03
79	TE SOLDAVEL 50	UNID	1	19,65	19,65
80	REDUÇAO SOLDAVEL 50X3/4	UNID	1	9,37	9,37
81	REDUÇAO SOLDAVEL 50X3/40	UNID	1	9,37	9,37
82	REDUÇAO SOLDAVEL 50X20	UNID	1	2,55	2,55
83	JOELHO SOLDAVEL 60	UNID	1	98,87	98,87
84	LUVA SOLDAVEL 60	UNID	1	38,70	38,70
85	TE SOLDAVEL 60	UNID	1	102,28	102,28
86	REDUÇAO 60X50	UNID	1	42,61	42,61
87	REDUÇAO 60X3/4	UNID	1	27,32	27,32
88	REDUÇAO 60X40	UNID	1	9,03	9,03
89	REDUÇAO 60X20	UNID	1	2,55	2,55
90	TE SOLDAVEL 75	UNID	1	179,00	179,00
91	JOELHOSOLDAVEL 75	UNID	1	196,04	196,04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1677
Fls
Rubrica

92	LUVA SOLDAVEL 75	UNID	1	61,37	61,37
93	REDUÇAO 50X40	UNID	1	8,01	8.01
94	JUNÇAO 50 ESGOTO	UNID	1	17,73	17,73
95	LUVA 50	UNID	3	16,05	48,15
96	TE 40	UNID	3	11,59	34,77
97	JUNÇAO 40	UNID	1	6,47	6,47
98	LUVA 40	UNID	5	5,54	27,70
99	TE 75	UNID	5	47,73	238,65
100	REDUÇAO 75X50	UNID	5	40,46	202,30
101	JUNÇAO 75	UNID	1	32,73	32,73
102	LUVA 75	UNID	5	21,48	107.40
103	JOELHO 75	UNID	5	18,75	93.75
104	TE 100	UNID	5	23,01	115,05
105	TE 100X75	UNID	1	59,66	59,66
106	REDUÇAO 100X75	UNID	1	30,68	30,68
107	REDUÇAO 100X50	UNID	1	27,27	27,27
108	JUNÇAO 100	UNID	1	65,38	65,38
109	JOELHO 100	UNID	3	14,49	43,47
110	LUVA 100	UNID	5	10,22	51,10
111	TUBO ESGOTO 100	MT	0	134,67	-
112	TUBO ESGOTO 150	MT	0	78,41	-
113	TUBO ESGOTO 200	MT	0	177,29	-
114	TUBO ESGOTO 40	MT	0	13,74	-
115	TUBO ESGOTO 50	MT	0	24,71	-
116	TUBO ESGOTO 75	MT	0	34,09	-
117	TUBO SOLD 3/4	MT	0	7,67	-
118	TUBO SOLD 20	MT	0	9,20	-
119	TUBO SOLD 40	MT	0	32,51	-
120	TUBO SOLD 50	MT	0	22,16	-
121	TUBO SOLD 60	MT	0	80,85	-
122	TUBO SOLD 75	MT	0	132,49	-
			0		**28.477,58**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1678
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE DES-PORTO	V. UNIT	V. TOTAL
	LOTE 03 - FERRO				
1	ARAME GALVANIZADO 18	KG	3	101,73	305,19
2	ARAME GALVANIZADO 12	KG	1	50,71	50,71
3	DOBRADIÇA DE CANTO 3.1/2 EM AÇO ZINCADO	UNID	1	9,38	9,38
4	FECHADURA PARA ARMÁRIO	UNID	2	18,72	37,44
5	FECHADURA PARA GAVETA BIRÔ	UNID	1	55,78	55,78
6	FECHADURA EXTERNA BOLA/ EM METAL CROMADO.	UNID	3	170,86	512,58
7	FECHADURA PARA PORTAO CROMADO 40MM	UNID	3	200,32	600,96
8	FECHADURA INTERNA BOLA/ EM METAL CROMADO.	UNID	1	144,53	144,53
9	FERROLHO FIO CHATO 1513C 4"FG	UNID	1	45,64	45,64
10	FERRO CA 50 8MM 5/16	UNID	3	43,10	129,30
11	LAMINA DE SERRA ESTARRETE - 24 DENTES	UNID	3	15,21	45,63
12	PARAFUSO 4,8X50	UNID	1	0,67	0,67
13	PARAFUSO PARA BUCHA Nº 08	UNID	1	1,26	1,26
14	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X1.3POLEGADAS	UNID	1	3,29	3,29
15	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X3 (ARROELA	UNID	1	4,05	4,05
16	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/16X2.1/2	UNID	1	6,82	6,82
17	PINO FEMEA DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉ-TRICA.	UNID	5	7,18	35,90
18	PINO MACHO DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA.	UNID	5	10,90	54,50
19	PINO 3SAIDAS PADRÃO	UNID	5	12,67	63,35
20	PREGO 1.1/44X14 (14X15) RIPA	KG	1	50,71	50,71
21	PREGÃO 3X8 CAIBRO	KG	1	50,71	50,71
22	PREGO 1. ½ X 12 (16X18) RIPA	KG	1	50,71	50,71
23	PREGO 1. ¼ X 13 (15X15) RIPA	KG	1	63,39	63,39
24	PREGO 2.1/2X14	KG	1	58,32	58,32
25	PREGO 1X15	KG	1	50,71	50,71
26	PREGO 1.1/2X15	KG	1	73,53	73,53
27	ABRAÇADEIRA DE FERRO PARA CANO 1.1/4	UNID	1	11,66	11,66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1679
Fls
Rubrica

28	CANTONEIRA L ¾ - POSSUI SEÇÃO TRANSVERSAL EM ÂNGULO RETO, COM ABAS IGUAIS, COM BITOLAS EM POLEGADAS E EM MILÍMETROS.	UNID	1	53,25	53,25
29	CANALETA 40X16X2000 COM DIVISORIA INTERNA,. CAIXA COM 25 UNIDS.	CAIXA	1	63,39	63,39
30	COLUNA 3/8 6MT	M	3	334,71	1.004,13
31	COLUNA 5/16 8,00MM 6M	M	3	266,25	798,75
32	FERRO DE ESTRIBO 12M- 4.20	VARA	3	38,42	115,26
33	TRELIÇA 8L 6M PESADA	M	5	106,50	532,50
34	TRELIÇA 8UL 6M LEVE	M	5	86,21	431,05
35	VERGALHAO 10MM RETO 12M 3/8	M	5	167,35	836,75
36	VERGALHAO 10MM RETO 12M 5/16	M	5	100,76	503,80
37	FECHADURA PARA PORTAO, TRINCO REVERSIVEL 100MM	UNID	1	177,50	177,50
			0		**7.033,10**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE DESPORTO	V. UNIT	V. TOTAL
	LOTE 04 - MADEIRA				
1	RIPA DE MADEIRA MISTA, SEM NÓS, CASCA E PARTES BRANCAS MEDINDO- 5X1CM.	M	10	3,19	31,90
2	LINHA. MADEIRA DE PRIMERA QUALIDADE 6X14M	M	8	44,11	352,88
3	COMPENSADO FOLHA DE 22000 X 1100 RESINADO FOLHA DE 10MM.	FOLHA	10	182,55	1.825,50
4	COMPENSADO TIPO MADEIRITE RESINADO FOLHA DE 2200 X 1100 X 12 MM.	FOLHA	10	205,37	2.053,70
5	CAIBRO EM MADEIRA DE MADEIRA MISTA.	M	5	6,69	33,45
6	CANTONEIRA DE MADEIRA	UNID	4	76,06	304,24
7	BARROTE 5X5 M -BARROTE DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE,	UNID	3	22,81	68,43
8	PORTA DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE 2,10X0,80-COMPLETA	UNID	3	1.665,82	4.997,46
9	MADERITE PLASTIFICADO 6MM	UNID	3	114,09	342,27
10	MADERITE PLASTIFICADO 10MM	UNID	3	133,87	401,61
11	MADERITE PLASTIFICADO 12MM	UNID	3	152,13	456,39
12	MADERITE PLASTIFICADO 14MM	UNID	3	190,16	570,48
13	MADERITE PLASTIFICADO 20MM	UNID	3	304,26	912,78
14	MADERITE RESINADO 6MM DIVERSOS	UNID	3	76,06	228,18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1680
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE

15	MADERITE RESINADO 10MM DIVERSOS	UNID	3	121,70	365,10
16	MADERITE RESINADO 12MM DIVERSOS	UNID	3	152,13	456,39
17	MADERITE RESINADO 14MM DIVERSOS	UNID	3	190,16	570,48
18	MADERITE RESINADO 20MM DIVERSOS	UNID	3	304,25	912,75
19	PORTA PARANÁ EM MADEIRA DE LEI - 210X80X3,0CM,	UNID	2	340,01	680,02
20	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 15 cm x 3 m	M	4	25,86	103,44
21	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 20 cm x 3 m	M	4	34,22	136,88
22	TABUA DE PINUS 2,1 cm x 25 cm x 3 m	M	2	45,63	91,26
					15.895,59
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTDE DES-PORTO**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
	LOTE 05 - FERRAMENTAS				
1	MARRETA 1KG	UNID	1	84,92	84,92
2	MARRETA 2KG	UNID	1	130,34	130,34
3	MARRETA 3KG	UNID	1	347,60	347,60
4	MARRETA 4KG	UNID	1	316,00	316,00
5	PÁ QUADRADA	UNID	1	128,37	128,37
6	PÁ DE BICO	UNID	1	128,37	128,37
7	PICARETA	UNID	1	286,37	286,37
8	CHIBANCA	UNID	1	306,13	306,13
9	CABO PARA PICARETA	UNID	1	43,45	43,45
10	CABO PARA CHIBANCA	UNID	1	43,45	43,45
11	MARTELO 20	UNID	1	61,22	61,22
12	MARTELO 25	UNID	1	88,87	88,87
13	MARTELO 28	UNID	1	128,37	128,37
14	TALHADERA	UNID	1	159,97	159,97
15	CABO P/ ENXADA	UNID	2	43,45	86,90
16	TORQUES 8	UNID	0	63,20	-
17	TORQUES 12	UNID	0	98,75	-
18	ALICATE UNIVERSAL	UNID	1	282,43	282,43
19	ALICATE DE BICO	UNID	0	114,55	-
20	ALICATE DE CORTE	UNID	0,5	79,00	39,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1681
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales 30/5

21	COLHER PARA PEDREIRO	UNID	1	112,57	112,57
22	DESEMPENADEIRA ACO DENT 48C 10X10 CAB PLAST	UNID	3	128,37	385,11
23	DESEMPENADEIRA ACO LISA 48CM CAB PLAST 60997	UND	3	78,10	234,30
24	PENEIRA GROSSA	UNID	3	65,17	195,51
25	PENEIRA FINA	UNID	3	73,07	219,21
26	CHAVE DE FENDA 5/16X6	UNID	1	47,40	47,40
27	GARFO PARA ROLO	UNID	1	8,13	8,13
28	ENXADA COM CABO - 2,5 NORTE	UNID	1	177,74	177,74
					4.042,23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE DES-PORTO	V. UNIT	V. TOTAL
	LOTE 06 - ALVENARIA				
1	CIMENTO TIPO PORTLAND CP II – Z-32- RS EMBALAGEM 50KG.	SACO	25	40,82	1.020,50
2	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - Iª QUALIDADE MEDINDO 42CM X 16CM MODELO RUSSAS LISTADA.	UNID	13	2,16	28,08
3	TELHA RESIDÊNCIAL 2.13X1.10 5MM. TELHAS DE FIBROCIMENTO.	MIL	0	189,11	-
4	TELHA RESIDÊNCIAL 1,53 X 1,10. TELHAS DE FIBROCIMENTO.	MIL	0	160,30	-
5	TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS	UNID	1	27,01	27,01
6	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS - MEDINDO 9X19X19CM; RESISTENTE E BEM QUEIMADO.	UNID	250	2,52	630,00
7	TIJOLO PM TIPO 6 FUROS - MEDINDO 5X20X30CM.	UNID	250	2,34	585,00
8	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	GALÃO	1	68,44	68,44
9	SUPERCAL 5 KG	PCT	0	18,01	-
10	GESSO 1KG	KG	0	7,20	-
11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, EM GALÃO DE 3,6 LITROS. CORES VARIADAS.	GALÃO	0	223,50	-
12	TINTA PARA PISO 3,6 - TINTA ACRÍLICA DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA.15 LT	GALÃO	1	153,09	153,09
13	TINTA LATEX. – LATÃO DE 15 LITROS	LATÃO	10	250,35	2.503,50
14	TINTA MINERAL EM PÓ, CORES VARIADAS PACOTE 2 KG.	PCT	1	32,42	32,42
15	MASSA ACRÍLICA 20KG	UNID	1	264,78	264,78
16	MASSA ACRÍLICA 5.4KG	UNID	1	63,03	63,03
17	MASSA CORRIDA GALÃO DE 18 LITROS.	UNID	1	74,01	74,01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1632
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE

18	MASSA CORRIDA GALÃO DE 3,6 L	UNID	1	39,62	39,62
19	LACA SELADORA INCOLOR 18.0L	UNID	2	43,22	86,44
20	TINTA SPRAY	UNID	2	59,43	118,86
21	AGUARRAZ MINERAL - À BASE ALQUÍDICA.	LITRO	3	32,36	97,08
22	SOLVENTE	LITRO	5	35,53	177,65
23	CORANTE XADREZ – CORANTE PIGMENTADO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO À BASE D'ÁGUA.	UNID	5	28,81	144,05
24	AREIA TIPO ARISCO – CARRADA 6M	M	5	216,13	1.080,65
25	AREIA GROSSA –	M	5	216,13	1.080,65
26	BRITA Nº 02	M	5	252,15	1.260,75
27	VEDACIT 18L	UNID	5	336,81	1.684,05
28	VEDACIT 3,6L	UNID	1	99,06	99,06
29	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 3,6L	UNID	1	336,81	336,81
30	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 0,9L	UNID	1	93,65	93,65
31	NEUTROL 3,6L	UNID	1	349,42	349,42
32	REJUNTE	UNID	2	17,11	34,22
33	ARGAMASSA 15KG	UNID	3	68,44	205,32
34	CERÂMICA PARA PISO - PEI 4 - 57 X 57CM.	M	8	81,05	648,40
			0		**12.986,54**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE DES-PORTO	V. UNIT	V. TOTAL
	LOTE 07 - DIVERSOS				
1	ROLO DE PINTURA 15CM - COM CABO.	UNID	2	39,05	78,10
2	MASSA PLÁSTICA 400G	UNID	3	23,86	71,58
3	ROLO DE PINTURA 23 CM - 100% POLYESTER, DIÂMETRO 60 MM X 23 CM COMPRIMENTO; SEM CABO.	UNID	3	71,6	214,80
4	RASTELO 12 D COM CABO DE MADEIRA – 120MM RASTELO LEVE E RESISTENTE DOTADA DE LÂMINA METÁLICA	UNID	0	54,24	-
5	RASTELO 14 D COM CABO DE MADEIRA – 120MM RASTELO LEVE E RESISTENTE DOTADA DE LÂMINA METÁLICA	UNID	0	86,79	-
6	LIXA PARA MASSA Nº100	UNID	3	2,67	8,01
7	LIXA PARA MASSA Nº150	UNID	3	3,03	9,09
8	LIXA Nº36 (FERRO)	UNID	3	8,67	26,01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1683
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE

9	LIXA Nº100 (FERRO)	UNID	3	7,81	23,43
10	VEDA CALHA 280ML	UNID	3	56,41	169,23
11	LONA PLAST 4X100M30KG PT	UNID	3	13,45	40,35
12	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 312 MT STHIL 3.0MM	ROLO	3	3,25	9,75
13	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA19MM X 20M.	UNID	4	28,2	112,80
14	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA19MM X 10M.	UNID	4	13,01	52,04
15	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO ROLO DE 5M	ROLO	4	71,79	287,16
16	FITA CREPE USO GERAL 18X50M	ROLO	4	12,44	49,76
17	FITA CREPE USO GERAL 48X50	ROLO	4	24,34	97,36
18	FITA VEDA ROSCA EM TEFLON DE 50MX18MM.	UNID	4	26,76	107,04
19	COLA DUREPOXI MASSA 100G	UNID	4	26,91	107,64
20	COLA DUREPOXI MASSA 50G	UNID	4	16,65	66,60
21	ADESIVO PLAST BISN PL 75G	UNID	4	18,88	75,52
22	ADESIVO FRASCO 175G	UNID	4	35,55	142,20
23	COLA DE MADEIRA PVC 1 KG	UNID	2	32,54	65,08
24	COLA DE FÓRMICA 750G	UNID	3	64,38	193,14
25	COLA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL - BIS-NAGA COM 75 G.	BIS-NAGA	2	18,88	37,76
26	COLA DE CONTATO 2,8KG	UNID	2	292,91	585,82
27	COLA DE CONTATO 750G	UNID	2	64,38	128,76
28	SILICONE PUFLEX USO G 280ML	UNID	2	41,22	82,44
29	CADEADO MÉDIO 20 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	5	37,72	188,60
30	CADEADO MÉDIO 30 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	5	47,73	238,65
31	CADEADO MÉDIO 35 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	5	69,43	347,15
32	CADEADO MÉDIO 40 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	5	72,32	361,60
33	CADEADO MÉDIO 45 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	2	95,46	190,92
34	CADEADO MÉDIO 50 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	3	112,82	338,46
35	BROCA EM AÇO 3/32	UND	2	17,35	34,70
36	BROXA RETANGULAR 18X18	UNID	2	49,2	98,40
37	BUCHA PLASTICA Nº 08	UNID	5	0,57	2,85
38	BALDE	UNID	2	136,69	273,38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1684
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

39	BANDEJA P/ PINTURA	UNID	2	112,82	225.64
40	BUCHA PLÁSTICA Nº 10	UNID	2	0,5	1,00
41	ARRUELA LISA ¼ POLIDA	UNID	3	0,57	1,71
42	SILICONE INCOLOR 50G	UNID	0	25,39	-
43	TRINCHA DE 1.1/2	UNID	1	18,65	18.65
44	TRINCHA DE 01 POLEGADA	UNID	1	14,25	14,25
45	TRINCHA DE 02 POLEGADAS	UNID	1	20,73	20,73
46	TRINCHA DE 03 POLEGADAS	UNID	1	29,8	29,80
47	LINHA PARA PEDREIRO	UNID	0	30,37	-
48	VASSOURA GARI	UNID	5	141,03	705,15
49	LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA 38 CM X 30 CM.	UNID	1	256,03	256,03
50	BACIA SANITÁRIA CONVENCINAL- BRANCA	UNID	1	412,25	412,25
51	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA- BRANCA TAMANHO 3,6L	UNID	1	1.149,96	1.149,96
52	ASSENTO DE VASO SANITARIO UNIVERSAL	UNID	2	282,06	564,12
53	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA	UNID	1	516,4	516,40
54	PIA PARA COZINHA 1.20X0.50	UNID	1	227,82	227,82
55	JANELA VENESIANA 1X1M	UNID	1	596,68	596,68
56	VITRO 40X40	UNID	3	648,75	1.946,25
57	VITRO50X50	UNID	3	169,24	507,72
58	ESCADA 07 DEGRAUS DE ALUMINIO	UNID	0	705,16	-
59	TRENA 20 M	UNID	0	271,21	-
60	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITARIO	UNID	1	289,3	289,30
61	TRENA 30 M	UNID	0	310,27	-
62	TRENA 50 M	UNID	0	433,95	-
					12.399,64
(Oitenta mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)					**80.834,68**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1685
Fls
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos *106 e 107 da Lei nº 14.133. de 2021*.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 80.834,68 (Oitenta mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1636
Fls
Prefeitura Municipal de Campos Sales - CE

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
7.9 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8 Cientificar a Assessoria Jurídica/Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10 A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período conforme Artigo 103 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento.
8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.13 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.15 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1637
Fls

8.16 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.19 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **a)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; **b)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **c)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. **d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF; **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;

8.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.22 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.24 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.25 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1088
Fls
Rubrica

8.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.29 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.30 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
8.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.32 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.33 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 126 do Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 131 do Decreto 024 de 28 de dezembro de 2023);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Artigo 132 do Decreto 024 de 28 de dezembro de 2023).
iv. **Multa:**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1639
Fls

a) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 127 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ouexecução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta)dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso,a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso I, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

c) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso II, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 dezembro de 2023;

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023.

e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso IV, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

f) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso V, do Artigo 128** do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023;

g) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso VI, do Artigo 128 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023**;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1690
Fls
Rubrica

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1691
Fls

12.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo:
11.01.2712204022.066 - MANUT. DA SEC. DE DESPORTO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.6 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.7 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.8 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.10 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1632
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE

12.11 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

12.12 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

12.13 Fica eleito o Foro de Campos Sales-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campos Sales-CE, 12 de julho de 2024.

Juceando Francisco de Sousa
Secretário Municipal de Desporto
CONTRATANTE

Erivano Viana de Lima
Baratão da Construção LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Clauhessa da Silva Rodrigues

2- Adriana Ribeiro F. Ferreira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1693
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.2024.05.07.04-PE, Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO** e a empresa **BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: ***R$ 80.834,68*** **(Oitenta mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).** Vigência Contratal: 12/07/2025. Signatários: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS e ERIVANO VIANA DE LIMA.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1634
Fls
Rubrica

CERTIDÃO DE PUBLICACÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins que, em cumprimento ao Art. 121 da Lei Orgânica Municipal, foi publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Campos Sales, no endereço eletrônico: https://www.campossales.ce.gov.br/licitacao.php, o Extrato referente ao **CONTRATO Nº 10.2024.05.07.04-PE** firmado entre a Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO**, e a Empresa **BARATÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, oriundo ao Pregão Eletrônico n° 2024.05.07.04-PE-SRP.

Campos Sales/CE, 12 de julho de 2024.

Juceando Francisco de Sousa
Secretário Municipal de Desporto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1635
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2024.05.07.04-PE-SRP

A Prefeitura Municipal de Campos Sales, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2024.05.07.04-PE-SRP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.**

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Campos Sales/CE, 12 de julho de 2024.

.....
Diego Dodson Santos Batista
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304
Assinado de forma digital por JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304
Dados: 2024.07.15 13:11:22 -03'00'

.....
COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1636
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11.2024.05.07.04-PE

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, com sede no(a) Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, centro, na cidade de Campos Sales-CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.416.704/0001-99 por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo seu respectivo Secretario Diego Dodson Santos Batista, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.369.194/0001-83, sediado(a) na Rua Senador Pompeu, 1315, centro, Fortaleza-Ce, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por José Flávio de Souza Lourenço, inscrito no CPF Nº 232.071.913-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.05.07.04-PE-SRP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2024.05.07.04-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE,**

ITEM	. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE ADM	V. UNIT	V. TOTAL
	LOTE 02 ELETRICO				
1	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA PADRAO ENEL COMPLETA	UNID	5	308,99	1.544,95
2	CAIXA DE LUZ 4X2	UNID	10	2,69	26,90
3	CAIXA DE LUZ 4X4	UNID	4	12,9	51,60
4	CABO DE REDE	MT	5	2,15	10,75
5	CABO COAXIAL	MT	10	3,36	33,60
6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 10A:	UNID	5	16,79	83,95
7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 16A:	UNID	5	16,79	83,95
8	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20A:	UNID	6	17,03	102,18
9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 25A:	UNID	5	17,03	85,15
10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32A:	UNID	8	18,66	149,28

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:232 07191304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1697
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A:	UNID	5	18,85	94,25
12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 20A:	UNID	10	14,53	145,30
13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 25A:	UNID	8	15,84	126,72
14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50A:	UNID	5	21,49	107,45
15	ELETRODO SOLDA ELETRICA 2,5 FINA	UNID	15	41,65	624,75
16	ELETRODO SOLDA ELETRICO. 3,25 GROSSA	UNID	15	36,27	544,05
17	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 25MM	M	8	2,02	16,16
18	ELETRODUTO CORRUG PVC 32MM AM	M	8	3,14	25,12
19	EXTENÇÃO 5METROS	UNID	10	96,73	967,30
20	EXTENÇÃO 10METROS	UNID	11	64,48	709,28
21	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 06 ENTRADAS.	UNID	5	60,45	302,25
22	CABO CABO FLEXIVEL 1,5 (MM)	M	10	2,22	22,20
23	CABO CABO FLEXIVEL 2,5 (MM)	M	10	3,43	34,30
24	CABO FLEXIVEL 4MM	M	10	5,83	58,30
25	CABO FLEXIVEL 6MM	M	10	8,52	85,20
26	CABO PARALELO 2X2,5 (MT)	M	25	7,98	199,50
27	CABO PARALELO 2X1,5 (MT)	M	25	5,11	127,75
28	HASTE TERRA 3/8X1 SOM	UNID	5	22,84	114,20
29	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES - PARA CAIXA 4"X 2"	UNID	4	26,87	107,48
30	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P +T-	UNID	4	40,3	161,20
31	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES 10A	UNID	4	36,27	145,08
32	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO - PARA CAIXA 4"X2"	UNID	4	12,27	49,08
33	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P+T	UNID	4	40,3	161,20
34	LAMPADA HIGT LED 110/20W	UNID	10	21,49	214,90
35	LAMPADA HIGT LED TKL 230/40W	UNID	10	49,71	497,10
36	LAMPADA HIGT LED TKL 270/50W	UNID	10	48,36	483,60
37	LAMPADA LED TKL 90/15W	UNID	10	16,12	161,20
38	LÂMPADA TUBULAR E LED DE 9,9W.	UNID	10	29,56	295,60
39	LÂMPADA TUBULAR E LED DE 20,5W.	UNID	10	33,59	335,90

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:23207191304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1633
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

40	PAINEL LED 18W 6500K QUADRO EMBUTIR	UNID	5	56,42	282,10
41	PAINEL LED 24W 6500K QUADRO EMBUTIR	UNID	5	58,22	291,10
42	REFLETOR TR LED 100W 6500K PRETO	UNID	5	102,41	512,05
43	REFLETOR TR LED 20W 6500K PRETO	UNID	5	47,02	235,10
44	REFLETOR TR LED 30W 6500K PRETO	UNID	5	60,44	302,20
45	REFLETOR TR LED 50W 6500K PRETO	UNID	5	88,67	443,35
46	SOQUETE E-27 PRETO, COM RABICHO	UNID	8	4,7	37,60
47	SOQUETE PLAFON	UNID	8	8,73	69,84
48	TOMADA SOBREPOR 2P+T	UNID	10	18,81	188,10
49	TOMADA 2P+T - DE SOBREPOR SISTEMA "X"	UNID	10	31,63	316,30
50	TOMADA 2P+T	UNID	20	19,66	393,20
51	TUBO ELETRODUTO 3MT 3/4	VARA	8	32,49	259,92
52	TUBO ELETRODUTO 3MT 1.	VARA	8	21,54	172,32
53	TUBO ELETRODUTO 3MT 1.1/4	VARA	8	40,95	327,60
54	CABO PP 2X2,5 MM²	MT	8	9,88	79,04
55	CABO PP 3X2,5 MM²	MT	8	13,95	111,60
56	CABO PP 2X1,5 MM²	MT	8	6,72	53,76
57	LANTERNA DE LED 12	UNID	3	75,11	225,33
			0		**13.389,24**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE ADM	V. UNIT	V. TOTAL
	LOTE 08 – EPI				
1	BOTA PVC CANO LONGO	PAR	3	71,17	213,51
2	BOTINA VULCAFLEX OU SIMILAR	PAR	5	71,17	355,85
3	LUVA DE RASPA	PAR	15	13,14	197,10
4	LUVA PIGMENTADA	PAR	13	6,2	80,60
5	LUVA VAQUETA	PAR	13	30,66	398,58
6	MASCARA DESCARTAVEL COM VALVULA PFF2	UNID	13	13,14	170,82
7	MASCARA DESCARTAVEL AZUL 3M 9920	UNID	13	14,23	184,99
8	OCULOS DE PROTEÇAO	UNID	13	122,61	1.593,93
					3.195,38
	(dezesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)				**16.584,62**

JOSE FLAVIO DE SOUZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1669
Fls
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos *106 e 107 da Lei n° 14.133. de 2021*.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 16.584,62 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:2 3207191304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1700
Rubrica
Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
7.9 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8 Cientificar a Assessoria Jurídica/Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10 A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período conforme Artigo 103 do Decreto Municipal 024 de 28 de dezembro de 2023.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento.
8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.13 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

JOSE FLAVIO DE SOUZA LOURENCO:252 07191304